

Fls. nº 01 Rub. /

Proc. nº / Ano 173/2020

# COVID-19

## Decreto Municipal 10.369/2020

PROCESSO DE COMPRAS Nº / ANO

TC 6412020  
00000173/2020

Modalidade de Licitação DISPENSADA

Nº/Ano 000005/2020

Processado em 08/04/2020

Data Entrega de Envelopes:

Objeto

Data Abertura:

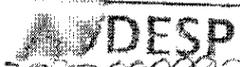
CESTA BASICA

### REQUISIÇÕES

Nº/Ano	Emissão	Protocolado	Responsável	Órgão
000335/2020	02/04/2020			SAS

### FORNECEDORES PARTICIPANTES

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	53.437.315/0001-67
CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERV. CARTOES EIRELI	OUTROS
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	


**DESP**  
 Código 2020-00000173  
 Licitação/Contrato 641/2020



# Prefeitura do Município de Valinhos

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls. Nº

02

Rubrica

1

Proc. Nº/Ano

173/2020

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005  
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

### REQUISIÇÃO DE COMPRAS

PROTOCOLADO

023 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Número da RC  
000335/2020Unidade Administrativa Requisitante 002.023.001.000.000  
002.023.001.000.000 - DEPTO. DE APOIO ADM

Data de Emissão: 02/04/2020

Local de Entrega RUA GERVASIO JOSE MARCHIORI

Bairro de Entrega CASTELO

02 / 05 / 2020

#### Justificativa de Compra

Compra necessária que visa suprir as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social. Fornecimento de cestas básicas com itens de alimentação, higiene e limpeza, utilizando Dotação Orçamentária de Material de Distribuição Gratuita. A avaliação para o fornecimento das cestas básicas, é feita pelos profissionais técnicos que atendem o público nos serviços da pasta da Assistência Social de Valinhos.

Além da vulnerabilidade que já é peculiar do público atendido pela assistência, a carência material está sendo potencializada pelo evento da pandemia do CORONAVÍRUS, cujo momento crítico será suprido também com a ajuda da entrega de cestas básicas, principalmente nesse período de isolamento social.

Item | Quantidade | Unid. | Material

AGRUP. 161/2020

1 3.500,00 PÇ 1.27.11.0001-8 - CESTA BASICA

Dotação

Elemento da Despesa

Fonte de Recursos/Convênio

#### Observações Gerais

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens cada, a serem distribuídas às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Município de Valinhos - SP. A disponibilidade para a entrega da totalidade deve ser imediata, podendo, porém, ser parcelada de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE REQUISIÇÃO, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

Recursos:

Item: 438.01 - Material de Distribuição Gratuita - Valor: R\$ 226.800,00

Estimativa de Custo

226.800,00

AUTORIZO A ABERTURA DO  
PROCESSO LICITATÓRIO.Orestes Previtalo Júnior  
Prefeito MunicipalChefe de Seção  
02/04/2020

*Dulce Maria de Paula Souza*  
Secretário  
02/04/2020  
Dulce Maria de Paula Souza

*Tarissa Leme Montero*  
Diretor do Departamento  
02/04/2020  
Tarissa Leme Montero



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requisição nº 335/2020**

**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens cada, a serem distribuídas às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Município de Valinhos – SP. A disponibilidade para a entrega da totalidade deve ser imediata, podendo, porém, ser parcelada de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social.

**Justificativa:**

Compra necessária que visa suprir as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social. Fornecimento de cestas básicas com itens de alimentação, higiene e limpeza, utilizando Dotação Orçamentária de Material de Distribuição Gratuita. A avaliação para o fornecimento das cestas básicas, é feita pelos profissionais técnicos que atendem o público nos serviços da pasta da Assistência Social de Valinhos.

Além da vulnerabilidade que já é peculiar do público atendido pela assistência, a carência material está sendo potencializada pelo evento da pandemia do CORONAVÍRUS, cujo momento crítico será suprido também com a ajuda da entrega de cestas básicas, principalmente nesse período de isolamento social.

**Motivação:**

Trata-se de uma modalidade de benefício eventual previsto na Lei nº 5.470/2017, cuja concessão está no artigo 8º, inciso I e artigo 9º, contendo condicionalidades a serem atendidas para fazer jus ao auxílio em questão.

Outrossim, depara-se com a gravidade da situação provocada pela pandemia do COVID-19.

Considerando que é dever da Administração Municipal adotar as estratégias e formular políticas públicas voltada a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública.



Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispensa a licitação no enfrentamento da emergência relativa ao CORONAVÍRUS - COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 10.363/2020, que Declara Situação de Emergência no Município de Valinhos, em razão do CORONAVÍRUS - COVID-19 e autoriza em seu artigo 2º, inciso IV:

**"Art. 2º**

....

**IV. dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição ou locação de bens, materiais e produtos necessários, de modo a proporcionar o tratamento e a evitar a disseminação do vírus Coronavírus (Covid-19) no Município".**

Considerando o Decreto Municipal nº 10.369/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão do CORONAVÍRUS - COVID-19.

Considerando o que dispõe o fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

**"O Art. 24 – É dispensável a licitação:**

...

**IV – Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"**

Deverá ser realizada a compra das cestas como medida urgente por todas as motivações e justificativas expostas.

**Especificações técnicas:**

As cestas básicas deverão conter os seguintes itens:

**HIGIENE E LIMPEZA:**

1. 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM COM 5KG
2. 01 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML
3. 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA, EMBALAGEM COM 1KG
4. 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL OU EXTRA FINO, EMBALAGEM COM 1KG
5. 01 PACOTE DE MACARRÃO SPAGUETTI COM OVOS, EMBALAGEM COM 500GR
6. 01 EMBALAGEM DE EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 140GR
7. 01 TEMPERO, EMBALAGEM COM 300GR
8. 01 LATA DE SARDINHA, EMBALAGEM COM 125GR
9. 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200GR
10. 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200GR
11. 01 PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 500GR
12. 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500GR
13. 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG
14. 01 PACOTE DE CAFÉ ALMOFADA, EMBALAGEM COM 250GR
15. 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 1KG
16. 01 SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM 170GR
17. 01 CAIXA DE SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500GR
18. 01 DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML
19. 02 SABONETES, EMBALAGEM COM 90GR CADA
20. 04 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM 30MTS CADA ROLO
21. 01 CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 70 GR
22. 05 SABÃO EM PEDRA, EMBALAGEM COM 200GR
23. 01 CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA
24. 01 EMBALAGEM PLÁSTICA PARA KIT LIMPEZA

As embalagens deverão acondicionar os produtos de alimentação e limpeza separadamente em caixas de papelão distintas. As caixas distintas e separadas são necessárias para que a química dos produtos de limpeza não modifique e/ou interfira na qualidade dos alimentos.

Caso o(s) produto(s) contido(s) nas cestas não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio, estocagem, em desacordo com as especificações, inclusive de validade, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela licitante vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da licitante quanto à garantia dos produtos.



Ocorrendo a falta de qualquer material, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

Os produtos constantes da cesta básica devem estar de acordo com as normas vigentes da Anvisa, visando a qualidade no fornecimento e consumo do mesmo.

**As cestas devem constar nas suas respectivas embalagens o prazo de validade. Os produtos que compõem a cesta básica, deverão ter o prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados da data da entrega das cestas básicas.**

A marca dos produtos constantes da cesta básica deve constar na proposta dos participantes.

**Prazo para entrega ou forma de execução:**

A disponibilidade para a entrega da totalidade das cestas básicas deve ser imediata, podendo, porém, ser parcelada de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social, cuja utilização ocorrerá conforme a programação de cada serviço responsável por identificar a necessidade de concessão do benefício objeto – auxílio alimento, potencializado pela vulnerabilidade financeira provocada pelo isolamento social como medida de enfrentamento do CORONAVÍRUS.

As entregas deverão ser realizadas em dia e horário de expediente dos serviços que originaram os pedidos.

Os produtos deverão estar em condições de consumo, embalados e dentro da validade para consumo.

**Local de entrega, responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

A Secretaria de Assistência Social centralizará as entregas das cestas básicas num único endereço:

- **CCI – Centro de Convivência do Idoso:** Rua Campos Sales, 49 – Santa Cruz – Valinhos/SP
- **Responsável:** Fátima
- **E-mail:** familia@valinhos.sp.gov.br
- **Telefone de contato Secretaria de Assistência Social:** (19) 3871-7875 (das 8 às 14 horas)



O endereço acima mencionado poderá sofrer alteração, sendo que a Secretaria de Assistência Social comunicará previamente a licitante vencedora caso isso ocorra.

A coordenação, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação do benefício objeto, cabe ao Departamento de Gestão da pasta de Assistência Social, sendo que este recebe os pedidos dos seguintes serviços:

- CRAS Figueiras – Rua Abraão Martini, nº 51 - Jd. das Figueiras
- CRAS São Marcos – Rua João Previtale, nº 2168 - Jardim Samambaia
- CRAS São Bento – Avenida Itatiba, nº 70 - São Bento do Recreio
- CRAS Central – Rua Silvio Concon, 78 - Centro
- CREAS – Rua 31 de março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente – Jd. Boa Esperança

**Condições e prazos de pagamento:**

Após a entrega de cada solicitação feita pela Secretaria, a empresa deverá emitir a nota fiscal para o respectivo pagamento com o prazo de 10 dias.

**Obrigações da contratada:**

A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, no local indicado e dentro do horário de expediente do serviço.

A empresa vencedora deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos quando:

- houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- o produto não atender as especificações do Edital;
- o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).



**Obrigações da contratante:**

Enviar a solicitação de compras para a contratada com os dados de endereço para entrega, nome do responsável para recebimento, telefone para contato e horário de entrega.

Notificar a empresa vencedora, eventuais mudanças de endereço, dentro do município, para a entrega de pedidos.

Valinhos, 02 de abril de 2020.

**Aline Guiraldello de Sousa**  
Depto Apoio Administrativo  
Diretora

**Dulce Maria de Paula Souza**  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Dist. Nº 09 Rubrica +  
Proc. Nº / Ano 173/2020

**LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

Fis. N° 10 Rubrica 123/2020  
Proc. N° 7/2020

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º - Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:  
Provisória nº 926, de 2020

(Incluído pela Medida

- a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Pl. Nº 13 Rubrica  
Proc. Nº / Ano 123/2020

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 1º da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Sérgio Moro  
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020



ASSINADO DIGITALMENTE

# ATOS OFICIAIS

Nº 1933- Ano XXXI

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO - EXTRA

### DECRETOS

**DECRETO Nº 10.367,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020****Declara situação de emergência no Município de Valinhos em razão do Coronavírus (Covid-19), na forma que especifica.****ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,**Considerando** que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;**Considerando** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;**Considerando** o teor do Decreto nº 10.339/2020, que institui e compõe Grupo de Trabalho para conter os riscos da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Valinhos, na forma que especifica, editado por esta Chefia do Executivo;**Considerando** a existência de vinte e três (23) casos notificados de Coronavírus (Covid-19) em Valinhos, aguardando confirmação;**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;**Considerando** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em dezembro de 2019;**Considerando** a necessidade de aquisição ou locação de mais insumos, materiais e equipamentos, para o atendimento dos suspeitos da infecção por Coronavírus (Covid-19);**Considerando** a eventual necessidade de contratação de recursos humanos para complementar os atendimentos de saúde dos suspeitos, tendo em vista a expectativa de aumento expressivo no número de casos nos próximos poucos dias;**Considerando**, finalmente, o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,**DECRETA:****Art. 1º.** É declarada situação de emergência no Município de Valinhos, em decorrência da necessidade de evitar a disseminação do Coronavírus (Covid-19) no Município, notadamente nas repartições públicas, tais como nas unidades de saúde e nas escolas municipais, assim como o tratamento de casos que venham a ser detectados.**Art. 2º.** Em decorrência da declaração de situação de emergência constante no art. 1º, os órgãos da Administração Municipal são autorizados a:

I. desconsiderar as faltas dos alunos na rede pública municipal de ensino e creches, no período de 16 a 20 de março de 2020;

II. suspender as aulas na rede pública municipal de ensino e atendimento nas creches, bem como aquelas aulas ministradas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 23 de março de 2020;

III. suspender, adiar ou cancelar a realização de outros eventos pertinentes às demais Secretarias Municipais e Autarquias Municipais;

IV. dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição ou locação de bens, materiais e produtos necessários, de modo a proporcionar o tratamento e a evitar a disseminação do vírus Coronavírus (Covid-19) no Município.

**§ 1º.** O retorno do período letivo ocorrerá no dia 22 de abril de 2020.**§ 2º.** Os profissionais da educação são dispensados do registro do ponto no período em que as aulas na rede pública municipal de ensino estiverem suspensas.**§ 3º.** O período sem aulas será repostado, a critério da Secretaria da Educação,

com fundamento na legislação atinente sobre a matéria, de modo a não haver prejuízo aos alunos e ao conteúdo pedagógico.

**§ 4º.** A reposição dos dias sem aulas pelos profissionais da educação dar-se-á sem qualquer espécie de remuneração.**Art. 3º.** As Secretarias da Saúde, da Educação, de Licitações e da Fazenda adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste ato.**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**CARINA MISSAGLIA**  
Secretária da Saúde**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO JURÍDICO

**ATO Nº 05,  
DE 16 DE MARÇO DE 2020.****Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfren-

tamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV-2 em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET GP nº 110, de 10 de março de 2020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de Comunicado do Conselho Superior da Magistratura, de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam o Legislativo Valinense.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Valinhos.

**Art. 2º** O horário de expediente para atendimento administrativo ao público na Câmara Municipal de Valinhos temporariamente dar-se-á das 8h às 15h.

**Art. 3º** As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Valinhos, visando evitar aglomerações como medida preventiva, serão restritas aos Vereadores, servidores e profissionais de imprensa.

§1º O público em geral poderá continuar acompanhando as sessões que são transmitidas via TV CÂMARA (canal 9 da VIVO TV, facebook, YouTube e site da Câmara).

§2º A restrição estabelecida no caput não se aplica aos convocados ou autorizados pela Presidência.

§3º Nas sessões ordinárias o assessoramento aos Vereadores será limitado a um Assessor de Gabinete por parlamentar.

**Art. 4º** Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Valinhos de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas da Câmara.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, eventos de parlamentares e visitação institucional.

**Art. 5º** Fica suspensa a autorização de uso dos veículos oficiais da Câmara em viagens para fora do Município de Valinhos.

**Art. 6º** Fica suspensa a autorização de servidores para participar em cursos presenciais externos.

**Art. 7º** Os Vereadores e servidores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Vereador;

II - respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, ao Setor de Recursos Humanos, para providências;

§ 2º Sempre que possível, o afastamento dos servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 3º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

§ 4º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

**Art. 8º** Os Vereadores e servidores que apresentem sintomas respiratórios ou febre serão imediatamente afastados, independente de documentação médica, pelo período de até 14 (quatorze) dias.

**Art. 9º** Fica determinado o trabalho remoto aos servidores maiores de 60 anos de idade, portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico, bem como às servidoras grávidas, pelo período de 14 (quatorze) dias.

**Art. 10** Fica assegurado aos servidores afastados nas hipóteses estabelecidas neste Ato todos os direitos, vantagens pecuniárias e benefícios.

**Art. 11.** Fica determinado aos Fiscais dos contratos que notifiquem as empresas contratadas para responsabilidade destas em adotar os meios necessários à conscientização de seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e à necessidade de reportar a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, sob pena de

responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

**Art. 12.** As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

**Art. 13.** Este Ato entra em vigor na presente data.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 16 de março de 2020.

Publique-se.

Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente

Israel Scupenaro  
1º Secretário

Cesar Rocha Andrade da Silva  
2º Secretário

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.

Rafael Alves Rodrigues  
Chefe do Legislativo

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA  
PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS  
[www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.191

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
Esta publicação é Certificada Digitalmente



ASSINADO DIGITALMENTE

# ATOS OFICIAIS

Nº 1935- Ano XXXI

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO - EXTRA

### DECRETOS

**DECRETO Nº 10.369,  
DE 19 DE MARÇO DE 2020****Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão do Coronavírus (Covid-19), na forma que especifica, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

Considerando o teor do Decreto nº 10.339/2020, que Institui e compõe Grupo de Trabalho para combater os riscos da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Valinhos, na forma que especifica, editado por esta Chefia do Executivo;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o diagnóstico nesta data de dois (2) casos de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19), o que indica a existência de contaminação viral no Município, ensejando a adoção de medidas drásticas para a garantia do afastamento social;

Considerando a necessidade de medidas preventivas para que não ocorra o desabastecimento de gêneros alimentícios, principalmente, no comércio local;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", dispondo sobre as medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em dezembro de 2019;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em decorrência do diagnóstico de dois (2) casos de contaminação por Coronavírus (Covid-19) no Município, para os fins de aplicação do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º.** Em decorrência das disposições constantes do artigo 1º, os órgãos e Autarquias Municipais deverão adotar as alterações de horário de expediente e de atendimento ao público em geral, nos termos deste Decreto.

**Art. 3º.** As unidades de ensino da rede pública municipal terão suas aulas suspensas, a partir de 23 de março de 2020, sendo suspensa a prestação dos serviços, sem prejuízo da remuneração, os servidores públicos ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Diretor;
- II. Vice-Diretor;
- III. Professor;
- IV. Coordenador Pedagógico;
- V. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- VI. Inspetor de Alunos;
- VII. Agente Administrativo;
- VIII. Merendeira;
- IX. Ajudante Geral;
- X. Supervisor de Ensino;
- XI. Estagiários.

§ 1º. As unidades de ensino da rede pública municipal deverão manter dois (2) servidores públicos, dentre aqueles da área administrativa ou pedagógica, diariamente à disposição no local, em regime de revezamento, no horário das 8h00min às 17h00min, para atendimento e informações telefônicas, bem como para recepção do pessoal encarregado da limpeza dos prédios, a critério do Diretor.

§ 2º. A reposição do conteúdo pedagógico, após o retorno das aulas, deverá ocorrer na forma a ser determinada pela Secretaria da Educação, observada a Lei de Diretrizes e Bases, mediante orientação do Ministério da Educação e Cultura, se houver.

§ 3º. A presente medida tem seu prazo estabelecido até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

**Art. 4º.** As Secretarias de Esportes e Lazer e da Cultura terão suas aulas suspensas, a partir de 23 de março de 2020, sendo igualmente suspensa a prestação de serviços, sem prejuízo da remuneração, os servidores públicos ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Professor de Educação Física;
- II. Monitor Cultural.

§ 1º. Não haverá reposição das aulas suspensas em relação às Secretarias elencadas neste artigo.

§ 2º. A presente medida tem seu prazo estabelecido até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

**Art. 5º.** A carga horária dos servidores públicos municipais, será reduzida a partir de 23 de março de 2020, para seis (6) horas diárias, sem horário para refeição, sem prejuízo da remuneração, com início às 8h00min e término às 14h00min.

§ 1º. Excetuam-se das determinações do caput, os servidores públicos com carga horária inferior a seis horas (6h).

§ 2º. É suspenso o atendimento presencial nas Repartições Públicas Municipais, inclusive das Autarquias, sendo que o atendimento será realizado exclusivamente via site, telefone, email ou serviço 156, podendo excepcionalmente ser agendado o atendimento presencial, apenas para retirada de documentos, no horário das 8h30min às 13h00min, a partir de 23 de março de 2020.

§ 3º. Aos servidores públicos idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, é facultativa a dispensa da prestação da carga horária, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, visando o cumprimento de prazos pré-estabelecidos, mediante a retirada de processos administrativos das repartições públicas de lotação.

§ 4º. Os servidores públicos municipais que tenham saldo de período aquisitivo de férias, a critério dos órgãos e Autarquias municipais, deverão ser colocados em gozo de férias em descanso.

§ 5º. As presentes determinações perdurarão até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogadas.

**Art. 6º.** As Autarquias Municipais, adotarão horário de expediente administrativo e de prestação de carga horária de seus servidores públicos e estagiários, nos termos das determinações constantes deste Decreto.

**Art. 7º.** Os órgãos e unidades administrativas, adstritos às seguintes áreas de atuação, e o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, poderão adotar condutas próprias, de acordo com as necessidades dos serviços que lhes são afetos, independentemente das disposições deste Ato, quanto aos serviços considerados essenciais de:

- I. comunicação;
- II. serviços operacionais de saúde;
- III. serviços operacionais de segurança pública;
- IV. serviços operacionais de mobilidade urbana;
- V. serviços operacionais relativos à cemitérios e velórios;
- VI. serviços essenciais do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

**Art. 8º.** São suspensos até 22 de abril de 2020, os prazos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento.

**Art. 9º.** Os serviços pertinentes ao PROCON, no âmbito do Município, deverão elaborar e encaminhar aos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, medicamentos e combustíveis, comunicados de recomendação sobre a proibição do aumento abusivo de preços ao consumidor e a venda a um mesmo consumidor de quantidades acima do usualmente praticado para o consumo familiar.

**Art. 10.** É recomendado, visando a diminuição da circulação e do contato das pessoas, que os estabelecimentos comerciais fechem ou reduzam seus horários de funcionamento e entrada de consumidores, para que não ocorram aglomerações de pessoas.

§ 1º. Para os estabelecimentos comerciais a seguir elencados é recomendada a paralisação total do atendimento ao público, com fechamento de suas instalações:

- I. shoppings centers e galerias;

II. clubes, academias de atividades físicas, estúdios de pilates e congêneres;

III. cinemas.

§ 2º Deverão manter-se o atendimento regular ao consumidor final, os estabelecimentos comerciais que atuam nos ramos de atividades a seguir elencados, mediante o controle de entrada em quantidades reduzidas de clientes, com as devidas medidas de higiene recomendadas pela Vigilância Sanitária, visando a redução de aglomerações:

I. comércio de gêneros alimentícios, tais como mercados, supermercados e congêneres;

II. farmácias, drogarias e farmácias de manipulação de medicamentos;

III. postos de revenda de combustíveis;

IV. padarias, confeitarias, restaurantes e lanchonetes e congêneres.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos quanto aos horários de funcionamento das Repartições Públicas e prestação de cargas horárias dos servidores públicos municipais em 23 de março de 2020.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 19 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JUNIOR  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSAGLIA  
Secretária da Saúde

CARLOS ROBERTO PRESTES - Cel.  
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

MARIA LUISA DENADAI  
Secretária da Fazenda

ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 526/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019 - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.311/0001-21 primeira classificada para o Item 1 - Cota Ampla - 338 frascos sabonete cremoso com glicerina e sem germicida, ph neutro entre 6 a 7,5, perolado e fragrância de erva doce, frasco refil 1000 ml, apresentar laudo de comprovação de PH neutro, valor unitário R\$ 90,00 e com valor total do item de R\$ 30.420,00; Item 4 - Cota Ampla - 150 galões desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de quaternário de amônio (19,71% p/p) e biguanida, compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone, cada litro de produto deverá fazer 250l de solução desinfetante ou 4 ml de produto para cada litro de água, tempo de contato de 10 minutos sem necessidade de enxágue, apresentação em galão de 5l, deverá ser acompanhado de 1 diluidor resistente aos concentrados químicos, conexão de água simplificada e operando com baixa pressão de água, valor unitário R\$ 1.560,00 e valor total R\$ 234.000,00; Item 5 - Cota Ampla - 225 frascos desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos a base de quaternário de amônio (0,55 p/p) e biguanida (0,1% p/p), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone, tempo de contato de 10 minutos sem necessidade de enxágue, apresentação em frasco borrifador de 750 ml (gatilho foam/spray), com valor unitário do item de R\$ 37,00 e valor total R\$ 8.325,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 18 de março de 2020.

LIGIA SPADACCIA PANHOTA  
Pregoeira

### EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE MARÇO

#### ADITIVOS TERMO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO

Termo de Aditivo nº: 03

Termo de Contrato nº: 055/2018

Processo Compras nº: 120/2018

Modalidade de Licitação: TP 05A/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: TETO CONSTRUTORA SA com sede na Av. Lins de Vasconce-

los, nº 2749, sala nº 03, Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.034.156/0001-35

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a realização de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares nos seguintes locais: Avenida Itatiba e Trecho da Rua Itamirim, bairro São Bento do Recreio, na Cidade Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário a execução do objeto

Fonte de Recurso: Própria

Vigência: Prorrogado por 04 meses

Valor: Sem alteração

Data da Assinatura: 06/12/2019

17

173/2020

MARKSON ELIANA VIEIRA  
Secretário de Licitações

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA  
PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS  
[www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.191

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente



# Prefeitura Municipal de Valinhos

RUA ANTONIO CARLOS, 301 Centro

13270-000 - Valinhos-SP

Fone: 38711213 / Fax: 38712187 email: ti@valinhos.sp.gov.br

Data: 02/04/2020

Página: 1

Nº 18

Rubrica

173

MCR23100

Data Cotação: 02/04/2020

Usuário: TLMONTERO

Cotação de Preços para a Requisição: 335/2020

Responsável pela Cotação:

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.27.11.0001-8 - CESTA BASICA PÇ	4,0374	3.500,000	68,1167	238.408,45

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
4,0374	64,8000	68,1167	73,8000	5,9300

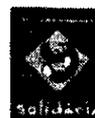
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
001423 - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CPF/CNPJ 53.437.315/0001-67		Imediato	64,8000	226.800,00	-4,87
012232 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 08.528.442/0001-17		a combinar	65,7500	230.125,00	-3,47
016029 - CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CARTOES EIRELI CPF/CNPJ 04.728.183/0001-17		06/04/2020	73,8000	258.300,00	8,34

Total da Estimativa pela Média de Preço: 238.408,45

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 226.800,00



Comercial João Afonso Ltda  
CNPJ 53.437.315/0001-67  
Inscr. Est. 275.001.195.110  
Rua 7 nº 156 - Corumbataí-SP  
Fone: (19) 3577 9700 - Fax: (19) 3577 9709  
www.comercialjoaofonso.com.br



Fls. Nº	19	Rubrica	mf
Proc. Nº / ANO	173120		

COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS DE ALIMENTOS - CESTAS DE NATAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
VALINHOS / SP

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Item	Qtde	Produto	Medida	Marca	Unit	Total
01	01	Arroz tipo 1	5k	Sereno / Vitabon / Prato Lindo	13,74	13,74
02	01	Óleo de soja	900ml	Coamo / Vila Velha	3,53	3,53
03	01	Feijão cariquinho	1kg	Dona Pepa / Itararé / Precioso / Colibri	8,80	8,80
04	01	Açúcar cristal OU extra fino	1kg	Santa Isabel / Caravelas	2,35	2,35
05	01	Macarrão spaguetti com ovos	500gr	Da Mamma / Orsi / Flor de Lis	1,77	1,77
06	01	Extrato de tomate	140gr	Bonare	0,52	0,52
07	01	Tempero	300gr	Natari	0,73	0,73
08	01	Sardinha	125gr	Pescador / 88	1,85	1,85
09	01	Leite em pó	200gr	Romano / Italac	4,35	4,35
10	01	Achocolatado	Mínimo 200gr	Chocomil / Italac / Chocoforte	1,68	1,68
11	01	Fubá	500gr	Zanin / Xodómilho	0,82	0,82
12	01	Farinha de mandioca	500gr	Toyo / Gabi / Cimap	1,48	1,48
13	01	Sal refinado	1kg	Garça / Salinas / Cristal	0,58	0,58
14	01	Café almofada	250gr	Brasil / Moraes	2,48	2,48
15	01	Farinha de trigo	1kg	Nonita / Marrakech	1,92	1,92
16	01	Seleta de legumes	170 gr	Stella Doro / Predilecta / Quero / Bonare	1,74	1,74
17	01	Sabão em pó	Mínimo 500gr	Tixan / Apyce	2,86	2,86
18	01	Detergente líquido	500ml	Limpol / Minuano / BioKriss	1,23	1,23
19	02	Sabonete	90gr	Motivus / Flor de Ypê	1,34	2,68
20	04	Papel higiênico branco	Rolo 30mts	Golden	0,44	1,76
21	01	Creme dental	70gr	Oral B / Freedent / Ice Fresh	2,04	2,04
22	05	Sabão em pedra	200gr	Zavaski	0,59	2,95
23	01	Caixa papelão reforçada	-	CJA	2,52	2,52
24	01	Fardo plástico para limpeza	-	CJA	0,42	0,42
Valor total de cada cesta.....			R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos).			
Valor total para 3.500 cestas.....			R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte seis mil e oitocentos reais)			

Condições:

MERCADORIA CIF  
PAGAMENTO: 10 DIAS  
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS  
PRODUTOS COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES  
ENTREGA: 05 dias úteis.



**NUTRICIONALE**  
**COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral, Cestas de Alimentos,  
Kit de Natal, Alimentação Escolar, Carnes e Embutidos,  
Produtos Lácteos, Hortifrutigranjeiros, Bebidas, Produtos de Limpeza  
e Higiene Doméstica, Produtos p/ Higiene Pessoal,  
Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.

**FONE: (17) 3211-2030**

www.nutricionale.com.br / e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, 30 DE MARÇO DE 2020

À  
**PREFEITURA DO MUNICIPAL DE VALINHOS-SP**

**A/C DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RAZÃO SOCIAL:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 08.528.442/0001-17  
**END.** RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, N. 251 - DISTRITO INDUSTRIAL  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP  
**TELEFONE:** 17 - 3211-2030  
**REPRESENTANTE INVENTARIANTE:** BARBARA CRUZ FAITARONE  
**RG:** 46.868.697-6  
**DATA DE NASCIMENTO:** 06/ FEV/ 1990  
**E-MAIL INSTITUCIONAL:** nutricionale@nutricionale.com.br  
**E-MAIL PESSOAL:** juridico@nutricionale.com.br  
**TEL:** 17-3211-2030

**INSC. ESTADUAL:** 647.492.838.110

**CEP.** 15.035-510

**FAX:** 17 - 3211-2030

**CPF:** N° 384.881.378-50

**PROPOSTA COMPRA DIRETA**

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	MEDIDA	MARCA
01	01	ARROZ TIPO 1		
02	01	ÓLEO DE SOJA	5K	REPLETO
03	01	FEIJÃO CARIOQUINHA	900ML	VILA VELHA
04	01	ACÚCAR	1KG	GRANOLAR
05	01	MACARRÃO SPAGUETTI COM OVOS	1KG	SANTA ISABEL
06	01	EXTRATO DE TOMATE	500GR	Q' DELICIA
07	01	TEMPERO	140GR	BONARE
08	01	SARDINHA	300GR	CESNIK
09	01	LEITE EM PÓ	125GR	88
10	01	ACHOQOLATADO	200GR	DANKY
11	01	FUBÁ	200GR	CHOCOFORTE
12	01	FARINHA DE MANDIOCA	500GR	ZANIN
13	01	SAL REFINADO	500GR	TOYO
14	01	CAFÉ ALMOFADA	1KG	GARÇA
15	01	FARINHA DE TRIGO	250GR	GURI
16	01	SELETA DE LEGUMES	1KG	MARRAKECH
17	01	SABÃO EM PÓ	200GR	BONARE
18	01	DETERGENTE LÍQUIDO	500GR	AJU
19	02	SABONETE	500ML	TRIEK
20	04	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO	90GR	MOTIVUS
21	01	CREME DENTAL	ROLO 30MTS	GOLDEN
22	05	SABÃO EM PEDRA	70GR	FREEDENT
23	02	CAIXA PAPELÃO REFORÇADA	200GR	UNIC

VALOR UNITARIO POR CESTA BÁSICA.....R\$65,75  
(SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DE 3.500 CESTAS BÁSICAS.....R\$230.125,00  
(DUZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ENTREGA: À COMBINAR

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

BANCO: SANTANDER: AG: 0434 - C/C: 13.005131-1 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**DANIEL MELLO**



21  
173 | 2020  
Monica Viviane Faria Dantas <mvfariaa@gmail.com>

## cesta basica

Talita Vilas | CVS Cestas <talita.vilas@cvscestas.com.br>  
Para: Monica Viviane Faria Dantas <mvfariaa@gmail.com>

30 de março de 2020 12:06

Monica, boa tarde !

Segue anexo orçamento da cesta básica.

3500 cestas eu consigo te atender com entrega até 06/04.

Att,



Talita Vilas - CVS Cestas

talita.vbc@cvscestas.com.br | 11 3382-2160

www.cvscestas.com.br | Av. Hugo Fumagalli, 555. CEP 07220-080 - Guarulhos - SP

Antes de imprimir pense no meio ambiente. Economize papel e energia

[Clique para ver mensagens anteriores ocultas]

PM VALINHOS - COTACAO 946714.pdf  
196K

GUARULHOS, 30 de Março de 2020

Mat. Nº 22 Rubrica J  
Proc. Nº / Ano 173/2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Cód: 124887 Pedido confirmado junto ao Cliente

A/C VERA. PAT Nº 08002694-2

Telefone: 19-3871-1213 - 19-3834-9085 ( VERA )

Apresentamos nossa proposta Nº 946714 para fornecimento de Cesta de Alimentos, conforme segue:

Ressaltamos que não está incluso o ICMS da substituição tributária em operações interestaduais.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1	ARROZ AGULHINHA TP 1 5 KG	CVS
2	1	OLEO DE SOJA 900 ML	CONCORDIA/LEVE/GRANOL
3	1	FEIJAO CARIOCA 1 KG	CLICK
4	1	ACUCAR E.FINO 1 KG	ENERGY
5	1	MAC. C/OVOS ESPAGUETE 500 GR	RENATA
6	1	EXTR. DE TOMATE 140 GR	TRADELLI
7	1	TEMPERO 300 GR (SACHET)	BENE
8	1	SARDINHA EM OLEO 125 GR	SOMAG
9	1	LEITE EM PO 200 GR (INTEGRAL)	ROMANO
10	1	ACHOCOLATADO EM PO 200 GR SACHE	MILCAU/MILKY
11	1	FUBA MIMOSO 500 GR	XODOMILHO/SINHA/T.NOBRE/ZANIN
12	1	FAR. DE MANDIOCA CRUA 500 GR	DOBA
13	1	SAL REFINADO 1 KG	NOBRE
14	1	CAFE T.M. ALMOFADA 250 GR	JARDIM
15	1	FAR. DE TRIGO 1 KG	MARRAKECH
16	1	SELETA DE LEGUMES 170 GR	STELLA
17	1	EMB. Nº A (10 A 14 KG / CX KIT)	CVS
18	1	DETER. EM PO 500 GR (TRIPLACAO)	ASSIM (MINUANO
19	1	DETER. LIQUIDO 500 ML (NEUTRO)	MINUANO
20	1	SABONETE 85 GR (LIRIO)	FRANCIS
21	1	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 X 30	PERSONAL
22	1	CREME DENTAL 90 GR	ICE FRESH
23	1	SABAO EM BARRA 1 KG	ZAVASKI
24	1	EMB. PLAST. P/KIT LIMPEZA	CVS

QUANTIDADE DE CESTAS: 3.500

PREÇO UNITÁRIO

73,80

Peso da cesta: 15,360

Peso Total:

53.760,000

Previsão de entrega: 06/04/2020

Validade da proposta:

03/04/2020

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 05 DIAS APÓS RECEBIMENTO

A CVS COM. ALIMENTOS E SERV. DE CARTOES EIRELI assume o compromisso de, havendo eventual falta de algum componente, substituí-lo por outro componente ou marca, de igual ou superior qualidade.

Pedido sujeito a análise do Departamento de Crédito.

Atenciosamente,

TALITA - FONE: 3382-2160



# PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

DIS. Nº **L3** +  
123/2020

CNPJ: 45.787.678/0001-02  
IE:

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.23.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Reserva</b>			Evento	Número	Folha
Centro de Custo 1 - TESOURO			201.02.05.00.00 - GESTAO ASSISTENCIAL SO	<b>2909</b>	1
Data	Requisição	Processo	Documento		
03/04/2020	11000335				

<b>Dotação</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Nro Reduzido</u> <u>Classificação Funcional</u>
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	438 08.244.0202.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
<u>Vínculo</u>	<u>Sub Elemento da Despesa</u>
01.510.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

<b>Credor</b>	
<u>Razão Social / Fornecedor</u>	
<u>Endereço</u>	
<u>Cidade</u>	<u>Telefone</u>

<b>Valores</b>				
<u>Dotação Autorizada</u>	<u>Reservado Anterior</u>	<u>Reserva</u>	<u>Saldo Atual</u>	
356.000,00	54.486,43	<b>226.800,00</b>	71.502,25	

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3500		PÇ CESTA BASICA	64,80	226.800,00
				<b>Total</b>	<b>226.800,00</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais\*\*\*

*Rainvaldo dos Santos*  
Diretor  
Departamento de Finanças



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

RE Nº 24 Rubrica n/a  
173 Ano 20

## DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Eu, **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**, declaro que sou o responsável por ter realizado as cotações referentes a Requisição nº 335/2020, junto as empresas **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** e **C.V.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES - EIRELLI**.

As cotações referem-se a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens, que serão distribuídas aos que serão distribuídas aos munícipes atendidos pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, face ao agravamento da situação de vulnerabilidade Social, frente ao Decreto de Calamidade Pública no Município de Valinhos, que cominou no Isolamento Social.

Atenciosamente,

Valinhos, 06 de abril de 2020.

  
**ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo



Comercial João Afonso Ltda.  
CNPJ 53.437.315/0001-67  
Inscr. Est. 275.001.195.110  
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP - Cep:13.540-000  
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709  
www.joaofonso.com.br

25  
Proc. Nº / Ano  
173/20



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS DE ALIMENTOS - CESTAS DE NATAL

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**  
**VALINHOS - SP.**

Ref.: Dispensa de Licitação

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, com sede na Rua 7 nº 159, bairro centro, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, neste ato representada pela Sra. Valéria Cristina Bertagna Butolo-Sócia, portadora do CPF nº 057.281.588-38 e do RG nº 8.358.286 e Sr. João Afonso Bertagna-Sócio, portador do CPF nº 095.767.578-00 e do RG nº 8.379.223-5, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Corumbataí/SP, 06 de Abril de 2020.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia  
RG nº 8.358.286  
CPF nº 057.281.588-38

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
João Afonso Bertagna - Sócio  
RG nº 8.379.223-5  
CPF nº 057.281.588-38



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fl. Nº	Rub.
26	40
Proc nº Ano:	
173/20	

À

**Sra. Diretora do Departamento de Compras:**

A Requisição de Compras nº 335/2020, trata da contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens, que serão distribuídas aos munícipes atendidos pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo.

O valor total da contratação será de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispensa a licitação no enfrentamento da emergência relativa ao CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o Decreto Municipal nº 10.363, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Valinhos em razão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o Decreto Municipal nº 10.369/2020, de 16 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão do CORONAVÍRUS (Covid-19).

Considerando o que dispõe o fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

**"O Art. 24 – É dispensável a licitação**

...

**IV – Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fl. Nº Rub.

21

uf

Proc nº Ano:

173/20

*outros bens, públicos ou particulares, e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Determino a abertura de Processo de Compras, na **modalidade de Dispensa de Licitação, a teor do disposto no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/1993** e suas posteriores atualizações.

Valinhos, 06 de abril de 2020.

**Markson Elianai Vieira**  
Secretário de Licitações



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**

**RUA ANTONIO CARLOS, 301 Centro**

**13270-000 - Valinhos-SP**

Fone: 38711213 / Fax: 38712187 email: [ti@valinhos.sp.gov.br](mailto:ti@valinhos.sp.gov.br)

Data: 06/04/2020

Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Agrupamento 000161/2020

Sl. Nº 28  
Proc. Nº 173

Firma: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TeleFax: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Unidade Requisitante: \_\_\_\_\_

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
●	1.27.11.0001-8	PÇ	3.500,00		64,8000	226.800,00

CESTA BASICA

Obs da Cotação Total da Estimativa 226.800,00

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa



**Prefeitura do Município de Valinhos**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E**  
**SUPRIMENTOS**

Fls.Nº

Rubrica

29

49

Proc. Nº/Ano

00000173/2020

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005  
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187- E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

Modalidade 02 - DISPENSADA - 5/2020

Nº/Ano 5/2020

Fornecedor ...

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Entrega dos Envelopes

Data da Abertura

Processo Nro 00000173/2020

Chefe de Compras

Endereço

Bairro

Cidade

CNPJ/CPF

Insc.Est/RG

UF

CEP

Fone

E-MAIL:

Fax

Assina Pela Empresa

Função

CPF

RG

Item	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Garantia
1	1.27.11.0001-8 CESTA BASICA	PÇ	3500				

Valor Total: \_\_\_\_\_

Nota:

Validade da Proposta 60 Dias Conforme § 3º do Art.64 da Lei 8.666/93

Prazo de Entrega (Dias) IMEDIATO

Condição de Pagamento 10 DIAS

**INSTRUÇÕES**

A) Solicitamos a V. (S) S. (S). Apresentar(em) dentro do prazo estipulado neste formulário o(s) preço(s) e demais condições de venda, para o(s) material(is) e/ou serviço(s) acima discriminado(s).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, SE RESERVA O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DO(S) MATERIAL(IS) DESCRIMINADO(S), OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA SEUS SERVIÇOS.

C) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Ciente das Condições de Participação Constantes deste Documento

Processo Nro 00000173/2020

Modalidade 02 - DISPENSADA - 5/2020

Recebemos:

Ciente das Condições de Participação Constantes do verso do presente

ASSINATURA, DATA E CARIMBO

ASSINATURA, DATA E CARIMBO

JUCESP  
01 10 19

30 uf  
173 20

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.**

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

Pelo instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 28 os abaixo assinados:

**VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida 3, n. 281, centro, Corumbataí – SP, portadora do documento de identidade, tipo cédula de identidade RG nº 8.358.286-1 (SP), expedida no dia 03 de maio de 2017, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 057.281.588-38;

**DANIELE REGINA BERTAGNA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, empresaria, residente e domiciliada na Estrada Municipal Itirapina, Sítio Sonia Eunice, nº 4848, zona rural em Corumbataí - SP, portadora do documento de identidade RG nº 24.626.661-2 (SP), expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 25.07.89 e do CPF nº 250.472.508-65 ;

**JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na avenida 3, nº 331, centro, Corumbataí – SP, portador do documento de identidade, tipo cédula de identidade RG nº 8.379.223-5 (SP), expedida no dia 23 de setembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 095.767.578-00; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de:

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, estabelecida na Rua 7, nº 159, centro, Corumbataí – SP, CEP 13540-000, com o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de cereais, bebidas, gêneros alimentícios, aves, ovos, laticínios, horti-fruti-granjeiros, produtos de limpeza, mercadorias em geral, prestação de serviços na seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos e similares, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35202858056 em 24 de abril de 1.984, com última Alteração de Contrato Social nº 27 de 25 de fevereiro de 2014, registrada na Jucesp sob

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ - COMARCA DE RIO CLARO - SP  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL (13) 3277-1100  
A Autentico o presente documento registral conforme  
U Original e nome autêntico de acordo com o art. 104 do CC/04  
T  
E  
N  
T  
I  
DATA 02 ABR. 2020  
C  
A  
C  
A  
C  
P  
VALIDO NOMINATE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
A00248A40361983

JUCESP  
01 10 19

Fic. Nº 31 Rubrica *mf*  
Proc. SP 173 / 2020

n. 58.162/14-8 ; filial na avenida 16, n. 2730, Granja Regina em Rio Claro – SP, NIRE n 35903657553 de 15 de janeiro de 2010 e na rua 6, n 307, Cervezão em Rio Claro – SP , CEP 13 500 050, NIRE n 35903126574 de 28 de novembro de 2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social.

As alterações introduzidas irão abaixo relacionadas:

O capital social é aumentado em R\$-29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) divididos em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas no ato de assinatura do presente instrumento de alteração contratual com recursos destacados da conta Reservas de Lucros a Realizar, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2018, livro Diário n. 143, SPED n. recibo A7.4F.19.80.EA.85.52.F7.C6.B7.96.FB.B4.82.E5.2B, em razão da majoração do capital social as cotas serão distribuídas entre os sócios na proporção de sua participação na sociedade.

#### - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalizava R\$-7.000.000,00 (sete milhões de reais), com 7.000.000 (sete milhões ) de cotas, neste ato o capital social é majorado em R\$-29.000.000,00 ( vinte e nove milhões de reais) divididos em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de cotas, o capital social passa a ser de R\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais ) no valor de 36.000.000 (trinta e seis milhões ) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

A) A sócia VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.310.000 ( dois milhões, trezentos e dez mil ) cotas, no valor de R\$-2.310.000,00 ( dois milhões, trezentos e dez mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.570.000 (nove milhões, quinhentas e setenta mil ) cotas, no valor de R\$-9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais) e passa a ter 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil ) cotas, no valor total de R\$-11.880.000,00 ( onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

*John* *RA* *B*  
*A* *TFD*

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE CARUBENTAL COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO TEL (19) 3577-4433  
Atividades e preços de acordo com a legislação vigente.  
Original e cópia autenticada neste ato que dou fé.

AUTENTICAÇÃO  
DATA 02 ABR. 2020  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*[Selo de Autenticidade]*

A00245A0031884

DUCESP  
01 10 19

FIS Nº 32  
Proc. Nº 173

B) A sócia DANIELE REGINA BERTAGNA, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.310.000 ( dois milhões, trezentas e dez mil ) cotas, no valor de R\$-2.310.000,00 ( dois milhões, trezentos e dez mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.570.000 (nove milhões, quinhentas e setenta mil ) cotas, no valor de R\$-9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais) e passa a ter 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil ) cotas, no valor total de R\$-11.880.000,00 ( onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

C) O sócio JOÃO AFONSO BERTAGNA, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.380.000 ( dois milhões, trezentas e oitenta mil ) cotas, no valor de R\$-2.380.000,00 ( dois milhões, trezentos e oitenta mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.860.000 ( nove milhões, oitocentas e sessenta mil ) cotas, no valor de R\$-9.860.000,00 ( nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) e passa a ter 12.240.000 (doze milhões, duzentas e quarenta mil ) cotas, no valor total de R\$-12.240.000,00 ( doze milhões, duzentos e quarenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

SÓCIOS	%	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO DE CAPITAL	CAPITAL ATUAL
VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO	33	R\$-2.310.000,00	R\$- 9.570.000,00	R\$-11.880.000,00
DANIELE REGINA BERTAGNA	33	R\$-2.310.000,00	R\$- 9.570.000,00	R\$-11.880.000,00
JOÃO AFONSO BERTAGNA	34	R\$-2.380.000,00	R\$- 9.860.000,00	R\$-12.240.000,00
TOTAL	100	R\$-7.000.000,00	R\$- 29.000.000,00	R\$-36.000.000,00

Devido as alterações introduzidas o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE COIMBRADA COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL. (19) 3577-1433  
Atenção: a presente função só é válida conforme  
origem: a municipalidade respectiva que deu fé.

DATA 02. ABR. 2020

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

AUG2020 0351846

JUCESP  
01 10 19

Fis N° 33 Rm/14 mf  
Proc N° 173 20

# COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

**CNPJ 53.437.315/0001-67**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

1º) A sociedade girará sob a denominação social de **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**.

A sociedade se estabelece com sede social e fiscal na rua 7, nº 159, centro, Corumbataí - SP, CEP 13540.000, filial 1, na avenida 16, n 2730, bairro Granja Regina, CEP 13503.020 e filial 2, na rua 6, n 307, bairro Cervezão, CEP 13500.050, ambas em Rio Claro - SP.

Parágrafo único: A sede poderá ser transferida para outro local, se houver necessidade ou conveniência.

2º) A sociedade poderá de acordo com as necessidades ter mais filiais, se assim lhe convier, fechando-as quando entender conveniente.

### OBJETO, PRAZO E CAPITAL SOCIAL

3º) A sociedade e filial tem por objeto a exploração do ramo de Comércio Atacadista e Varejista, Importação, Exportação de Cereais, Bebidas, Gêneros Alimentícios, Aves, Ovos, Laticínios, Horti- Fruti- Granjeiros, Produtos de Limpeza, Mercadorias em Geral, Prestação de Serviços na Seleção, Acondicionamento, Distribuição e Controle de Cestas de Alimentos e Similares.

*João* *R* *H* *B*  
*A* *RB*

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
ESP. DO REG. CIVIL (L. 11.111/03) REL. (19) 3577-1433  
Atividade a preencher: Contrato Social conforme  
Original a imprimir em 2 vias e 1 via para o cartório.

A  
U  
T  
E  
N  
T  
I  
C  
A  
D  
A  
O

DATA: 02 ABR. 2020

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

Matr. 2016, 2017, 2018, 2019, 2020  
 Matr. 2016  
 Matr. 2017  
 Matr. 2018  
 Matr. 2019  
 Matr. 2020

002487A035198



DUCBAP  
01 10 19

FIL. Nº 35 Rubrica *440*  
Proc. Nº 173 ano 20

8º) Em títulos de crédito, contratos, documentos de movimentação bancária, contratos de financiamento junto a Instituições Financeiras Públicas ou Privadas inclusive para efetuar depósitos e retiradas de numerário, emitir, endossar, sacar cheques, solicitar saldos e extratos bancários, autorizar débitos ou créditos, ordens de pagamento, transferências eletrônicas disponíveis, sistemas de pagamentos online, aplicações financeiras, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, descontar e caucionar duplicatas de cobrança bancária, também junto a Autarquias, Fundações ou Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais referentes procurações, recursos, declarações, requerimentos ou em quaisquer outros documentos que exigirem a assinatura da sociedade, valerá a assinatura **EM CONJUNTO DE DOIS SÓCIOS**. Para adquirir, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis sob qualquer título jurídico inclusive para vender bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade valerá a assinatura em conjunto, de todos os sócios.

Parágrafo Único: Quaisquer dos sócios responderá de acordo com as leis pelo excesso de mandato que porventura praticar em proveito próprio ou de terceiros.

9º) Serão nulos e sem efeito para a sociedade; qualquer aval, endosso, abono de favor, fiança, garantia, etc.. concedidos por quaisquer dos sócios, em nome da sociedade, para fins estranhos ao objeto social.

10º) Pelos serviços prestados a sociedade; cada sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada de comum acordo entre os sócios, podendo ser alterada a critério dos sócios, quando entenderem conveniente.

11º) Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados, cujos documentos estarão à disposição de todos os sócios para análise e aprovação na assembleia anual, esta que se dará até 30 de abril de cada ano e será convocada por escrito ou quando todos se declararem cientes da convocação. Dos resultados apurados se houver lucros líquidos serão distribuídos aos sócios de acordo com sua participação percentual no capital social, transformados em reservas ou destinados as atividades da empresa, conforme for mais conveniente no momento.

Parágrafo Único: Em caso de prejuízo; o mesmo será mantido em conta pendente no balanço, para compensação com lucros futuros.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE COBURATÃO - CARRERA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: 1577-1433  
Assinada e presente sobre registro e conforme  
Original a meu arquivo de notas. Nota que dou fé.

DATA: 02 ABR. 2020

VALOR: R\$ 0,00  
SELO DE AUTENTICIDADE

CAIXA DE REGISTROS  
Município de Coburatião - Tabelião  
José do Patro. Inu Vas. Pimental - Substituto

AUTENTICADO  
AUXÍLIO DE REGISTRO

AU0248AA0381999

*Handwritten signatures and initials:*  
JCH  
AJP  
B  
A  
TJP

DUCESP  
01 10 19

PR. Nº 36 Rubrica  
113 An. 20

12º) Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá avisar com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante carta protocolada aos sócios remanescentes, que terão preferência na aquisição de suas cotas, sendo totalmente vedado cedê-las a terceiros, somente poderão ser cedidas ou vendidas aos parentes consanguíneos em linha reta, não serão admitidos cessões ou vendas por afinidade.

13º) Em caso de falecimento de sócios os herdeiros do sócio falecido serão admitidos na sociedade desde que tenham parentesco consanguíneos em linhagem reta, sendo expressamente vedado o ingresso de herdeiros com parentesco por afinidade, caso haja cotas com parentesco por afinidade serão representados na sociedade por um sócio consanguíneo, mediante procuração lavrada em cartório.

Parágrafo 1º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época tiverem mais de 18 anos de idade terão poderes de gerência, bem como aqueles que tiverem mais de 16 anos deverão se emancipar legalmente para terem poderes de gerência.

Parágrafo 2º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época forem menores de 16 anos, não terão poderes de gerência sendo representados pelo pai ou mãe ou tutor desde que estes tenham parentesco consanguíneo em linhagem reta.

Parágrafo 3º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época forem menores de 16 anos cujo pai ou mãe ou tutor tiverem parentesco por afinidade serão representados na gerência da sociedade por um sócio consanguíneo mediante procuração lavrada em cartório pelo seu representante legal.

#### DA DISSOLUÇÃO, ALTERAÇÕES, FORO E CASOS OMISSOS.

14º) A sociedade só poderá ser dissolvida com a aprovação dos sócios em conjunto de todos os sócios, sendo que a função de LIQUIDANTE, caberá ao sócio indicado pelos demais ou aquele determinado por lei.

*John R. B.*  
*A* *170*

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMarca DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL (11) 3077-1433

AUTENTICADO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme Original a min. a seguinte data que dou fé.

DATA 02 ABR. 2020

VALIDO SOMENTE SE LOQUE AUTEN

Marcado  
 Jure do P  
 Dança E  
 Man Usado

PASSO POR ALI

AUT 248 A 0361797

JUCESP  
01 10 19

Fls. Nº 37 Rubrica *mf*  
Proc. Nº 173 Ano 20

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

20º) Os sócios DECLARAM não estarem incurso em nenhuma penalidade que os impeça de exercer atividade mercantil.

Lido e achado conforme assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que igualmente o assinam. Corumbataí, 02 de setembro de 2019.

*Valeria Cristina Bertagna Butolo*

Valeria Cristina Bertagna Butolo - CPF 057.281.588- 38

*Daniele Regina Bertagna*

Daniele Regina Bertagna - CPF 250.472.508- 65

*João Afonso Bertagna*  
João Afonso Bertagna - CPF 095.767.578- 00

Advogado:

*Simone Cristina Papesso*  
SIMONE CRISTINA PAPESSO - ADVOGADA - OAB - SP 151195

Testemunhas:

*Sonia Eleuza Papesso Borgo*  
Sonia Eleuza Papesso Borgo

CRC SP 1 138098/0-0

*Luiz Eduardo Cattai*  
Luiz Eduardo Cattai

RG 20.879.431 SSP/SP

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ - COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL (13) 3677-1433  
Autêntico a presente cópia registrada conforme  
Original e mimeo apresentados na nota de feitura

DATA 02 ABR. 2020

CACAO  
 Marcio Espingola Gomes - Tabelião  
 José de Patrocínio dos Passos - Tabelião  
 Daniel Zanetti - Tabelião  
 Luiz Edson de Souza - Tabelião  
O PAISO POR NÓS

VALDIR COSTA  
SELO DE AUTENTICAÇÃO

AU0248AA0352001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO  
48

VÁLIDO ATÉ  
02/06/2020

N.º 38 mf  
173 20

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA - CNPJ 53.437.315/0001-67  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 114

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 03/04/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A PROTOCOLO 30167, DE 31/03/2020 FINALIDADE Licitações públicas municipais, estaduais e federais

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva : Mobiliário e Imobiliário

Texto :

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
83	Rua -07	159		
33 01.21.161.C.001	Rua -07	159		
68 COMERCIAL	Rua -07	159		

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAI COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL (19) 3577-1433  
Autenticar a presente cópia reprográfica conforme Original a mim apresentada nesta data que é verdadeira.

DATA 03 ABR. 2020

Manoel Rodrigues Gama - Tabelião  
 José do Patrocínio Vaz Piratini  
 Daniel Zaine Borgo - Escrevente  
 Mari Uardi Zaine Borgo - Escrevente  
 O PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$

CORUMBATAI(SP), 3 de Abril de 2020.

*Leonardo Habermann*  
LEONARDO HABERMANN

Pro. N°	39	Substitui	<i>uf</i>
Proc. N° / Ano	173/20		

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.437.315/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/1984
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 07	NUMERO 159	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CORUMBATAI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 12:52:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Tit. Nº 40 RUA Nº uf  
Prop. nº / Área 173/20



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

Ms. Nº	48	Rubrica	uf
Proc. Nº / Add	173/20		

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.437.315

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25522011

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/04/2020 12:52:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir

CR. N°	42	Rubrica	uf
Proc. N°/ANO	173/20		



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.437.315/0001-67  
**Razão Social:** COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
**Endereço:** R 07 159 / CENTRO / CORUMBATAI / SP / 13540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 10/07/2020

**Certificação Número:** 2020031301592281152888

Informação obtida em 06/04/2020 12:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 53.437.315/0001-67

Certidão nº: 7926040/2020

Expedição: 06/04/2020, às 12:55:44

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.437.315/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 44 Supra uf  
Proc. Nº/Ann. 173/20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA**  
CNPJ: **53.437.315/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:11 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: **BB83.6F77.61D5.A69E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 173/2020, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10.369/2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos/SP, visando a contratação da empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67, para o fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens, que serão distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social. Cada cesta será composta dos seguintes itens :

Item	Qtd	Produto	Embalagem	Marca
01	01	Arroz tipo I	Pacote com 5kg	Sereno/Vitabon/Prato lindo
02	01	Óleo de soja	Frasco com 900ml	Coamo/Vila Velho
03	01	Feijão cariõquinha	Pacote com 1kg	Dona Pepa/ Itararé/ Precioso
04	01	Açúcar	Pacote com 1kg	Santa Isabel/ Caravelas
05	01	Macarrão spaguetti com ovos	Pacote com 500gr	Da Mamma/ Orsi/ Flor de Lis
06	01	Extrato de tomate	Lata/Pote ou Tetra Pak com no mínimo 140gr	Bonare
07	01	Tempero	Pote Plástico com no mínimo 300gr	Natari
08	01	Sardinha	Lata com no mínimo 125gr	Pescador/88
09	01	Leite em pó	Pacote com no mínimo 200grs	Romano/ Italac
10	01	Achocolatado	Pacote com no mínimo 200gr	Chocomil/ Italac/ Chocoforte
11	01	Fubá	Pacote com no mínimo 500grs	Zanin/ Xodômilho
12	01	Farinha de mandioca	Pacote com no mínimo 500grs	Toyo/ Gabi/ Cimap
13	01	Sal refinado	Pacote com 1kg	Garça/ Salinas/ Cristal
14	01	Café almofada	Pacote com no mínimo 250gr	Brasil/ Moraes
15	01	Farinha de trigo	Pacote com no mínimo 1kg	Nonita/ Marrakech
16	01	Seleto de legumes	Lata ou Tetrapak com no mínimo 170gr	Stella Doro/ Predilecta/ Quero/ Bonare
17	01	Sabão em pó	Pacote com no mínimo 500gr	Tixan/ Apyce
18	01	Detergente líquido	Frasco Plástico com no mínimo 500ml	Limpol/ Minuano/ Biokriss
19	02	Sabonete	Barra com 90gr cada	Motivus/ Flor de Ypê
20	04	Papel higiênico branco	Pacote com 04 Rolos 30mts cada	Golden
21	01	Creme dental	Tubo Plástico de no mínimo 70gr	Oral B/ Freedent/ Ice Fresh
22	05	Sabão em pedra	Pacote com 05(cinco) unidades de 200grs cada	Zavaski
23	01	Caixa papelão ou embalagem reforçada/Alimento		CJA
24	01	Caixa de papelão produtos de higiene		CJA



O custo unitário de cada cesta corresponde ao valor de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$226.800,00(duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), para a quantidade estimada de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades.

Valinhos, 08 de abril de 2020.

**MARKSON ELIANAI VIERA**  
Secretário de Licitações

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

**ISMAEL DE LISBOA NETO**  
Diretora do Departamento de Contratos

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 173/2020, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10.369/2020.

Valinhos, 08 de abril de 2020.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

49 9<sup>of</sup>  
173/00

Início (/)

## Pesquisa na Relação de Apenados

50 A

173/90



Av. Rangel Pestana,  
315 - Centro  
São Paulo/SP  
CEP 01017-906 - PABX:  
3292-3266

Transparência  
(<https://www.tce.sp.gov.br/transparencia/> )

Audesp  
(<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/> )

Processo Eletrônico  
(<https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico> )

Escola Paulista de Contas Públicas  
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/> )

Certidões  
(/certidoes )

Sistemas  
(/catalogo-sistemas-servicos )

Apenados  
(/pesquisa-na-relacao-de-apanados )

Legislação  
(/legislacao )

Publicações  
(/publicacoes )

Sessões  
(/sessoes )

Endereços  
(/enderecos )

Eventos  
(/eventos )

Acessibilidade  
(/accessibilidade )

Mapa do Site  
(/sitemap )

Fale conosco  
(/fale-conosco )

§1º q  
173/80

# Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

## Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

...

### Pessoa Física ou Jurídica Apenada

Comercial João Afonso Ltda

CNPJ

53.437.315/0001-67

CPF

RG

Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 07/04/2020 às 19:11:25, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

**Pessoa Física ou Jurídica Apenada:** Comercial João Afonso Ltda

**CNPJ:** 53437315000167



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fis. n° 058	Rubrica A
Proc. n° Ano	173/2020

C.I. n° 245/2020 SAS

Valinhos, 07 de abril de 2020.

**DE:** Secretaria de Assistência Social

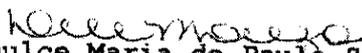
**PARA:** Coordenador de Assuntos Jurídicos-Administrativos

Informo a Vossa Senhoria que as 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas de alimentação e limpeza, a serem adquiridas pela Requisição de Compras n°335/2020, Processo de Compras n° 173/2020, serão entregues às famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, na cidade de Valinhos/SP, decorrentes da Pandemia de Corona Vírus - Covid-19.

O isolamento social, decorrente da Pandemia de Corona Vírus- Covid 19, ocasionou o agravamento e o aumento de número de famílias em situação de Vulnerabilidade Social e a entrega das cestas será precedida de análise social para comprovação desta situação.

Esclareço ainda que a Secretaria de Assistência Social, mantém este serviço de distribuição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, baseada na política nacional de Assistência Social.

Atenciosamente,

  
Dulce Maria de Paula Souza  
Secretária de Assistência Social



Fls.nº	53	Rub.	9
Proc.nº/ano	173/20		

Parecer nº042/2020-VPJR

Processo de Compras : 173/2020

Dispensa de Licitação : Inciso IV, do Artigo 24, Lei Federal nº8.666/93 – Calamidade Pública – Pandemia de Covid- 19 e Lei Federal 13.979/2020 – Enfrentamento da Emergência Pública de Importância Internacional

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básica de alimentos e higiene, a serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social, face à epidemia de COVID-19, que determinou período de isolamento social, agravando e aumentando o número de famílias nesta condição.

Trata, o presente, da análise quanto a possibilidade da contratação da empresa Comercial João Afonso Ltda., CNPJ nº 54.437.315/0001-67, para o fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação e higiene, a serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social, face à epidemia de COVID-19, que agravou e aumentou o número de famílias nesta condição.

Este é o sucinto relatório, passo a manifestar.

#### **1- Da Declaração da Situação de Emergência e de Calamidade Pública em Saúde**

O Município de Valinhos, na data de 16 de Março de 2020, editou o Decreto nº 10.363/2020, que declarou situação de emergência em saúde no Município de Valinhos/SP, em razão da Pandemia de Corona vírus (Covid-19), em decorrência da existência de 23 (vinte e três) casos suspeitos no Município de Valinhos/SP, que aguardavam confirmação da infecção por Corona vírus (Covid-19).

Posteriormente, na data de 19 de março de 2020, foi editado o Decreto nº 10.369/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos/SP, em razão do Corona vírus (Covid-19), com o diagnóstico confirmado de 02 (dois) casos de contaminação pelo Corona vírus ( Covid-19), o que indica a existência de contaminação viral no Município, ensejando a adoção de medidas drásticas para conter o avanço da contaminação.



Fls.n°	54	Rub.	9
Proc.n°/ano	173/00		

Com a edição do Decreto 10.369/2020, o Município de Valinhos encontra-se em situação de Calamidade Pública devidamente declarada, mediante a edição de instrumento legal ( Decreto).

## 2- Do Estado de Calamidade Pública e a Lei de Licitações

A realização do procedimento licitatório é a regra geral para as compras e para a contratação de serviços por parte da administração, entretanto, existem situações nas quais o procedimento licitatório poderá ser dispensado, pois o ônus da realização de um certame licitatório pode colocar em risco o bem comum, a integridade de pessoas e bens. Nestes casos, pode ser realizado o procedimento de Dispensa de Licitação.

O procedimento de Dispensa de Licitação está previsto na Lei Federal nº8.666/93 no Artigo 24 e em seus respectivos incisos. O inciso IV, do Artigo 24, autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de calamidade pública, o qual para ilustração passo a transcrever :

“ Art. 24 – É Dispensável a licitação :

I-....

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. ( Não há grifos no Original).

XXXII..... “

Para que se possa dispensar o certame licitatório, com base no Inciso IV, do Artigo 24, devem estar devidamente caracterizados: 1 - A situação de calamidade pública. 2- Urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a situação de pessoas. 3- Que na aquisição dos bens se dê apenas os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; e, 4 – Que o prazo máximo seja de 180( cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.



Fls.nº	55	Rub.	9
Proc.nº/ano	173/20		

A situação de calamidade pública está devidamente justificada com a edição do Decreto Municipal nº10.369/2020, que declarou o estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos/SP.

A urgência da situação admite a compra imediata de cestas básicas de alimentos e higiene, a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, que tiveram sua situação agravada com a Pandemia de Corona Vírus- Covid 19.

Os produtos a serem adquiridos, conforme constam da Requisição de Compra nºs 335, são itens básicos de alimentação e higiene, para possibilitar a subsistência das famílias em situação de vulnerabilidade social, neste momento de crise e isolamento social.

A aquisição direta que se pretende fazer, mediante a dispensa do processo de licitação, ocorre em um prazo não superior a 180( cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.

A meu ver, todos os requisitos necessários para a realização do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº8.666/93 estão presentes, além do disposto no parágrafos e incisos Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

### **3- Da Pesquisa de Mercado**

O Processo de Compras nº173/2020 está devidamente instruído com pesquisa de mercado, efetuado com as empresas :

1- Comercial João Afonso Ltda. , CNPJ nº 53.437.315/0001-67, com proposta no valor unitário de R\$64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), para a quantidade estimada de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades;

9



Fls.nº 56	Rub. 9
Proc.nº/ano 173/20	

2- Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com proposta no valor unitário de R\$65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$230.125,00(duzentos e trinta mil, cento e vinte e cinco reais) para a quantidade estimada de 3.500 ( três mil e quinhentas) unidades; e,

3-C.V.S- Comércio de Alimentos e Serviços de Cartões – Eirelli, CNPJ nº 04.728.183/0001-17, com proposta no valor unitário de R\$73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), para a quantidade estimada de 3.500 ( três mil e quinhentas) unidades.

A responsabilidade pela realização da pesquisa de mercado foi da servidora Aline Guiraldelo de Sousa, Diretora do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Assistência Social, conforme consta da declaração de folha 24, do presente expediente.

#### **4- Da Existência de Dotação Orçamentária para suportar a contratação**

Consta, no presente expediente, a seguinte nota de reserva orçamentária :

- Folha 023- Nota de Reserva nº 2909, no valor de R\$226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), que onerará a rubrica orçamentária nº 08.244.0202.2.201-3.3.390.32.00– material de distribuição gratuita/ Manutenção da Unidade.

O valor total da Nota de Reserva orçamentária representa o valor de R\$226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), valor suficiente para suportar a contratação pleiteada.

#### **5- Da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa a ser contratada**

Constam, no Processo de Compras nº 173/2020, os seguintes documentos da empresa Comercial João Afonso Ltda., CNPJ nº53.437.315/0001-57, a saber:

9



Fls.n° 57	Rub. 9
Proc.n°/ano 173/00	

- Folhas 030 a 037 – Cópia do Contrato Social, devidamente registrado na JUCESP ;
- Folhas 038 – Certidão Negativa de Tributos Municipais ;
- Folha 025 – Declaração de Cumprimento no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- Folha 039 – Certificado de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Folha 041 – Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade;
- Folha 042 - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- Folha 043 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- Folha 044 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; e,
- Folha 049 e Seguintes – Pesquisa junto ao "site" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, demonstrando que a empresa Comercial João Afonso Ltda. CNPJ nº 53.437.315/0001-67 não está impedida de licitar ou de contratar com o poder público.

Todos os documentos de, habilitação jurídica e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, estão em conformidade com as exigências legais.

#### **6- Da Necessidade da Ratificação do Ato e Publicação**

O artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93 estabelece a necessidade da ratificação do ato de dispensa de licitação pela autoridade superior, no caso do Município o Prefeito Municipal, e a publicação do ato na imprensa oficial, o qual transcrevo :

“Artigo 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do Art.17 e no inc.III e seguintes do art.24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do paragrafo único do artigo 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro 3 (três) dias, autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5( cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo Único . O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído com o que couber, com os seguintes elementos:

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço;

IV- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”



Fls.nº	58	Rub.	9
Proc.nº/ano	173/20		

Consta do Processo de Compras nº173/2020, na folha 045 o Termo de Dispensa de Licitação, onde estão estabelecidas todas as condições para a contratação com dispensa de licitação, descrição dos produtos, valores e a empresa a ser contratada.

Na folha 046 consta o Termo de Ratificação do Ato de dispensa de licitação, a ser assinado pela autoridade superior, no caso do Município o Prefeito Municipal.

A publicação do Termo de Dispensa de Licitação e de Ratificação do Ato deverá ser realizada no órgão de imprensa oficial ( Boletim Municipal), como condição de eficácia dos atos.

#### **7 – Da Distribuição de Cestas Básicas no Período eleitoral**

A Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece as regras básicas para as eleições, dispõe nos incisos e parágrafos do artigo 73, as condutas vedadas aos Agentes Públicos em Campanha Eleitoral, o qual transcrevo :

“ Artigo 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I...

§10º - No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Não há grifos no original).

§13º- .... “

O que se observa, do §10º, do Artigo 73, da Lei Federal nº9.504/1997, é que no ano em que se realiza a eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, exceto nos casos de calamidade pública e de estado de emergência.

9



No presente caso, estamos diante da situação de calamidade pública, Declarada pelo Decreto Municipal nº10369/2019 e amparada pela Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em razão do Corona Vírus. A distribuição das cestas básicas de alimentos e higiene, para as famílias em situação de vulnerabilidade social, é baseada na política nacional de assistência social e na situação de calamidade pública.

As entregas das cestas de alimentos e higiene serão realizadas por critério técnico, com a análise social para a comprovação da situação de vulnerabilidade social, conforme manifestação da Secretária de Assistência Social, constante de folha 052.

Entretanto, deverá ser noticiado ao representante do Ministério Público quanto à aquisição e à distribuição das cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, para que, caso queira, promova o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

#### **8-Da necessidade da disponibilização no site das informações das aquisições**

A Lei Federal nº13.979/2020 determina em seu §2º do Artigo 4º, a necessidade de imediata disponibilização em sítio da internet, das informações da respectiva contratação, o qual transcrevo:

“ Art.4 – É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§1º - ...

§2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio específico da rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art.8 da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§3º ....

Todas as dispensas de licitação com base na Lei Federal nº13.979/2020 deverão necessariamente serem disponibilizadas no sítio específico, Portal da Transparência de forma imediata, devendo ser identificado que se trata de dispensa de licitação para o enfrentamento da pandemia de Corona Vírus, e conter todos os dados mencionados no Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal nº13.979/2020.

9



Fls.n°	61	Rub.	4
Proc.n°/ano	173/20		

Entretanto, a validade da Dispensa de Licitação fica condicionada a realização das seguintes providências :

- 1- Publicação do Termo de Dispensa de Licitação e de Ratificação do Ato constante de folhas 045 e 046, no Boletim Municipal , órgão de imprensa do Município de Valinhos/SP.
- 2- Elaboração de Termo de Contrato com a empresa a ser contratada, conforme estabelece o Artigo 62 da Lei Federal nº8.666/93.
- 3- Encaminhamento de ofício ao representante do Ministério Público, noticiando a aquisição e a distribuição das cestas básicas, para que, caso queira, promova o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
- 4 – Disponibilize , imediatamente, no Portal da Transparência a contratação devendo ser identificado que se trata de dispensa de licitação para o enfrentamento da pandemia de Corona Vírus, e conter todos os dados mencionados no Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal nº13.979/2020.

Este é meu entendimento, o qual submeto à apreciação do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Valinhos, 07 de Abril de 2020.

  
Vladimir Piaia Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/SP 129.505



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls. nº 62 Rubrica

Proc. nº /ano 173/2020

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**  
Despacho do Secretário

Vistos.

Instruídos os autos com a manifestação jurídica solicitada, retornem os presentes autos à **Secretaria de Licitações** para continuidade das providências.

SAJI, em 09 de abril de 2020.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 173/2020, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10.369/2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos/SP, visando a contratação da empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67, para o fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens, que serão distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social. Cada cesta será composta dos seguintes itens :

Item	Qtd	Produto	Embalagem	Marca
01	01	Arroz tipo 1	Pacote com 5kg	Sereno/Vitabon/Prato lindo
02	01	Óleo de soja	Frasco com 900ml	Coamo/Vila Velho
03	01	Feijão cariquinho	Pacote com 1kg	Dona Pepa/ Itararé/ Precioso
04	01	Açúcar	Pacote com 1kg	Santa Isabel/ Caravelas
05	01	Macarrão spaguetti com ovos	Pacote com 500gr	Da Mamma/ Orsi/ Flor de Lis
06	01	Extrato de tomate	Lata/Pote ou Tetra Pak com no mínimo 140gr	Bonare
07	01	Tempero	Pote Plástico com no mínimo 300gr	Natari
08	01	Sardinha	Lata com no mínimo 125gr	Pescador/88
09	01	Leite em pó	Pacote com no mínimo 200grs	Romano/ Italac
10	01	Achocolatado	Pacote com no mínimo 200gr	Chocomil/ Italac/ Chocoforte
11	01	Fubá	Pacote com no mínimo 500grs	Zanin/ Xodómilho
12	01	Farinha de mandioca	Pacote com no mínimo 500grs	Toyo/ Gabi/ Cimap
13	01	Sal refinado	Pacote com 1kg	Garça/ Salinas/ Cristal
14	01	Café almofada	Pacote com no mínimo 250gr	Brasil/ Moraes
15	01	Farinha de trigo	Pacote com no mínimo 1kg	Nonita/ Marrakech
16	01	Seleto de legumes	Lata ou Tetrapak com no mínimo 170gr	Stella Doro/ Predilecta/ Quero/ Bonare
17	01	Sabão em pó	Pacote com no mínimo 500gr	Tixan/ Apyce
18	01	Detergente líquido	Frasco Plástico com no mínimo 500ml	Limpol/ Minuano/ Biokriss
19	02	Sabonete	Barra com 90gr cada	Motivus/ Flor de Ypê
20	04	Papel higiênico branco	Pacote com 04 Rolos 30mts cada	Golden
21	01	Creme dental	Tubo Plástico de no mínimo 70gr	Oral B/ Freedent/ Ice Fresh
22	05	Sabão em pedra	Pacote com 05(cinco) unidades de 200grs cada	Zavaski
23	01	Caixa papelão ou embalagem reforçada/Alimento		CJA
24	01	Caixa de papelão produtos de higiene		CJA

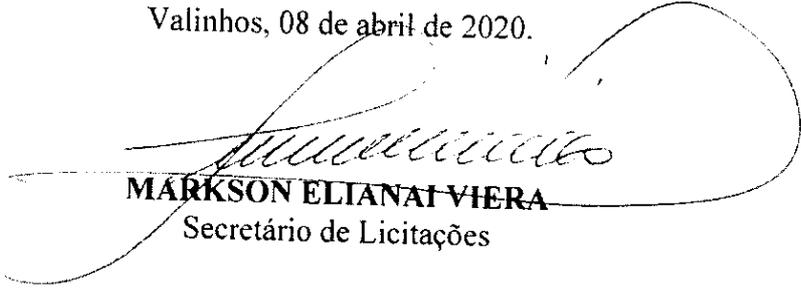


# PREFEITURA DE VALINHOS

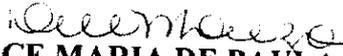
Fis.	Rubrica
64	
Proc. nº / Ano	
143/20	

O custo unitário de cada cesta corresponde ao valor de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$226.800,00(duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), para a quantidade estimada de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades.

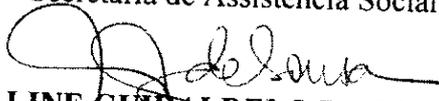
Valinhos, 08 de abril de 2020.

  
**MARKSON ELIANA VIERA**

Secretário de Licitações

  
**DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**

Secretária de Assistência Social

  
**ALINE GUIRALDELE DE SOUSA**

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 174/2020, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º. da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10.369/2020.

Valinhos, 08 de abril de 2020.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE



# ATOS OFICIAIS

Nº 1944- Ano XXXI

Quarta-feira, 8 de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 10.383, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Estende até 22 de abril de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 64.920/2020, o prazo da quarentena em razão do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os Decretos Estaduais nºs 64.881, de 22 de março de 2020, que "decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares", e 64.920, de 06 de abril de 2020, que "estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 10.373, de 23 de março de 2020, para que as Secretarias e Autarquias Municipais suspendam as suas atividades de natureza não essencial, nos termos estabelecidos no Decreto nº 10.369/2020, é estendido até 22 de abril de 2020, em consonância com as determinações constantes do Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020.

**Art. 2º.** A Secretaria da Educação, a partir de 23 de abril de 2020, adotará as providências práticas necessárias ao restabelecimento do funcionamento regular das unidades de ensino sob o seu encargo, em 04 de maio de 2020, visando o cumprimento do ano letivo, mediante as determinações das esferas superiores de governo, principalmente no que concerne a limpeza de prédios e agendamento do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

**Parágrafo Único.** O material pedagógico, visando a realização de atividades para fins de mitigação da supressão dos dias letivos em razão da quarentena, deverá permanecer disponível no site de internet do Município de Valinhos, <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/educacao/cartilha-com-orientacoes-e-materiais>, podendo ser acessado pelos alunos das unidades de ensino da rede pública municipal, para que sejam minimizados os prejuízos em razão da paralisação decorrente da quarentena pelos riscos de contaminação pelo Covid-19, não excluindo-se a reposição futura, nos termos das deliberações das esferas superiores de governo.

**Art. 3º.** As atividades privadas de comércio, indústria e serviços, realizadas no Município, por empresas ou prestadores de serviços que tenham ou não sede local, deverão observar o regramento determinado pelo Governo Estadual, em conformidade com as deliberações emanadas da normatização aplicável e as decisões do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, publicadas através de órgão oficial de imprensa do Estado de São Paulo e disponíveis no site de internet <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/quarentena/>.

**Parágrafo Único.** Deverão ser observadas as normatizações relativas às atividades referidas no caput, estabelecidas na seguinte conformidade:

I. atividades comerciais e equiparadas, deverá ser aplicada a Nota Técnica nº 01/2020-CFS-DSC-SS, emitida pela Coordenadoria de Fiscalização Sanitária do Município de Valinhos;

II. atividades de sepultamento e velório e estabelecimentos congêneres, deverão consultar a Coordenadoria de Fiscalização Sanitária do Município de Valinhos, a fim de obter orientação técnica.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 08 de abril de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**CARINA MISSAGLIA**  
Secretária da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Fls. Nº 65 Rubrica

#### COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 611/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019

**OBJETO:** Fornecimento de Mobiliários. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as empresas para apresentarem os catálogos, prevista no item 10 do Edital de Licitação em epígrafe, correspondente aos respectivos itens, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, junto a Secretaria de Licitação no horário das 08:00 às 14:00h, localizada na Rua Antonio Carlos, nº 301 – Centro, na cidade de Valinhos/SP, conforme segue:

- **ART BASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.124.501/0001-66, primeira colocada para os: Item 03 – Cota ampla – 50 pç de cadeiras diretor universitária com prancheta escamoteável e Item 03 – Cota reservada – 16 pç de cadeiras diretor universitária com prancheta escamoteável;

- **CG RANDI MOVEIS PARA ESCRITORIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.613.990/0001-07, primeira colocada para os: Item 04 – Cota ampla – 03 pç de mesa de reunião redonda, com 1,20m de diâmetro e Item 05 – Cota Ampla – 01 pç de mesa de escritório 1,60m de comprimento x 0,60m de largura;

- **ZIRICO MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.656.774/0001-69, primeira colocada para os: Item 06 – Cota Ampla – 12 pç de longarina 05 lugares e Item 04 – Cota Reservada – 4 pç de longarina 05 lugares;

- **J C BARBIERI & CIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 00.548.120/0001-28, primeira colocada para os: Item 07 – Cota Ampla – 3 pç de longarina 03 lugares, Item 05 – Cota Reservada – 1 pç de longarina 03 lugares e Item 08 – Cota Ampla – 1 pç mesa de reunião oval, 2,40 de comprimento x 1,10 de largura.

Valinhos, 07 de abril de 2020.

**THELMA CRISTINA COLETA ALVES**  
Pregoeira



Fls. Rubrica  
Viz. Nº/Ass

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2020

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 173/2020, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10.369/2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos/SP, visando a contratação da empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67, para o fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens, que serão distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social. Cada cesta será composta dos seguintes itens:

Item	Qtd	Produto	Embalagem	Marca
01	01	Arroz tipo 1	Pacote com 5kg	Servus/Valinhos/Prato Lindo
02	01	Óleo de soja	Frasco com 900ml	Casimiro/Vita/Volpi
03	01	Farinha cariocuína	Pacote com 1kg	Dona Paula/Itararé/Precisan
04	01	Alface	Pacote com 1kg	Santa Isabel/Cargelas
05	01	Macarrão spaghetti com ovos	Pacote com 500gr	Da Manuzá/Orsi/Fior de Lis
06	01	Esvarto de ionísur	Lata/Pote ou Terra Pak com no mínimo 14lit	Bonara
07	01	Tempero	Pote Plástico com no mínimo 300gr	Natau
08	01	Sardinha	Lata com no mínimo 175g	Poulet/PR
09	01	Leite em pó	Pacote com no mínimo 200gr	Romagnoli/Italo
10	01	Achocolatado	Pacote com no mínimo 200g	Chocomil/Italo/Chocofruto
11	01	Fubá	Pacote com no mínimo 500gr	Zaini/Xodimilha
12	01	Farinha de mandioca	Pacote com no mínimo 500gr	Yoyu/Gabi/Cimsp
13	01	Sal refinado	Pacote com 1kg	Garças/Saltino/Cristal
14	01	CAFÉ aromatizado	Pacote com no mínimo 250g	Brasil/Morano
15	01	Farinha de trigo	Pacote com no mínimo 1kg	Nestlé/Marabach
16	01	Selito de legumes	Lata ou Tetrapak com no mínimo 170gr	Stella Dona/Produlac/Quero Bonara
17	01	Sabão em pó	Pacote com no mínimo 500gr	Triunf/Spizer
18	01	Desagente líquido	Frasco Plástico com no mínimo 500ml	Limpaf/Minimox/Bonkiss
19	02	Sabonete	Barra com 90g cada	Motivaf/Fior de Ynd Golden
20	04	Papel higiênico branco	Pacote com 84 Rolos 30cm cada	Chal B/Freehand/Inte Fresh
21	01	Creme dental	Tubo Plástico de no mínimo 70gr	Zavaki
22	05	Sabão em pedra	Pacote com 05 (cinco) unidades de 200grs cada	CJA
23	01	Caixa papelão ou embalagem reforçada/almofada		CJA
24	01	Caixa de papelão produtos de higiene		CJA



Rubrica  
Proc. nº / Ano

O custo unitário de cada cesta corresponde ao valor de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), para a quantidade estimada de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades.

Valinhos, 08 de abril de 2020.

**MARKSON ELIANAI VIERA**  
Secretário de Licitações

**DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**  
Secretária de Assistência Social

**ALINE GUARALDELO DE SOUSA**  
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 174/2020, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10.369/2020.

Valinhos, 08 de abril de 2020

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-005  
Fone: (19) 3649-8000 - e-mail: mpre@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Rubrica  
Proc. nº / Ano

O custo unitário de cada cesta corresponde ao valor de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para a quantidade estimada de 12.500 (doze mil e quinhentas) unidades.

Valinhos, 07 de abril de 2020.

Rubrica  
Proc. nº / Ano 193/20

**MARKSON ELIANAI VIERA**  
Secretário de Licitações

**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

**ISMAEL DE LISBOA NETO**  
Diretora do Departamento de Contratos

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 174/2020, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10.369/2020.

Valinhos, 07 de abril de 2020.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-005  
Fone: (19) 3649-8000 - e-mail: mpre@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Rubrica  
Proc. nº / Ano

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 174/2020, reconhecendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10.369/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Valinhos/SP, visando a contratação da empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67, para o fornecimento parcelado de 12.500 (doze mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, compostas por 24 (vinte e quatro) itens, que serão distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino da cidade de Valinhos/SP. Cada cesta, será composta dos seguintes itens:

Item	Qtd	Produto	Marca
01	01	Arroz tipo 1	Sereia/Vitaboa/Prato Lindo
02	01	Óleo de soja	Cinam/Vila Velho
03	01	Feijão carioca/branco	Passo com 1kg
04	01	Ataúze	Doña Pina/Barat/Pracioso
05	01	Molho de tomate sem semente	Sônia Isabel/Caravelas
06	01	Extrato de tomate	De Manon/Oriz Flor de Lix
07	01	Tempero	Nutari
08	01	Bardinha	Pescadoreira
09	01	Leite em pó	Bonome/Italica
10	01	Açúcar refinado	Chocopol/Italica/Clacoforte
11	01	Farfá	Zaara/ Xadrezinho
12	01	Farinha de mandioca	Tuyo/ Gabi/ Casap
13	01	Sal refinado	Garof/Salinas Cristal
14	01	Café adoçado	Brasil/Marabá
15	01	Farinha de trigo	Novara/Marabá
16	01	Selada de legumes	Selada Diosa/Produção/Quera Bonari
17	01	Sabão em pó	Uva/ Apice
18	01	Detergente líquido	Língua/Amoroso/Rubrica
19	02	Sabonete	Mirinda/Flor de Yni
20	04	Papel higiênico branco	Gökler
21	01	Creme dental	Dial W/Produção/Le Fredi
22	05	Sabão em pedra	Zavatta
23	01	Casa papelão ou embalagem retornável - alimento	CJA
24	01	Casa de papelão - produtos de higiene	CJA

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-005  
Fone: (19) 3649-8000 - e-mail: mpre@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS  
www.valinhos.sp.gov.br  
Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.191  
CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
Esta publicação é Certificada Digitalmente

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**  
**Mapa Comparativo das Propostas**  
 P.M.V. - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Processo 00000173/2020 Tipo DISPENSADA Nro/Ano Modal 5/2020  
 RC'S 335/2020  
 Reservas 2909/2020

Item Material Descrição  
 1 1.27.11.0001-8 CESTA BASICA

Fornecedor	Venc.	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total	Percentual Econom. Marca	Validade Proposta	Prazos	
							Entrega	Pagamento
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	SIM	64.8000	3.500,000	226.800,00	0,00 %	60 DIAS	IMEDIATO	10 DIAS
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	NÃO	65.7500	3.500,000	230.125,00	-1,47 %	60 DIAS	IMEDIATO	10 DIAS
CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERV. CARTOENÃO EIRELI		73.8000	3.500,000	258.300,00	-13,89 %	60 DIAS	IMEDIATO	10 DIAS
<b>Total Economizado</b>					-5,12 %			

**DECISÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Conforme o valor auferido na planilha acima, fica declarada vencedora a empresa destacada conforme acima, pois foi à empresa que fez a proposta mais vantajosa, atendendo ao dispositivo do inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93, consolidada. De acordo com o descritivo abaixo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98) "

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98) "

Página: 1

**CANCELADO**

Proc. N°/Ano 173/2020

Fls. N° 64	Rubrica
Proc. N°/Ano 173/2020	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Solicitação de Empenho / Integração Contábil**

Modalidade: DISPENSADA - 5/2020

Data da Integração 09/04/2020

Fornecedor COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

RUA SETE

CENTRO

13540-000 (0019)3577-9700

CORUMBATAI

SP

CNPJ/CPF 53.437.315/0001-67

Inscr. Est. 275.001.195.110

159

Dotação 438 Vinculo 01.510.0000 Vinculo Det.

Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903200/99

Func. Prog. 082440202 Reserva 2909/2020

Secretaria 002

226.800,00

RC 335/2020

Projeto/Atividade 2201

Ord.Despesa 023

226.800,00

0,00

0,00

226.800,00

Empenho

/

Material

1 1 27 11 0001 8

Especificação  
 PESTA BASICA

Valor Anulado

0,00

Emb. PÇ

Quantidade

3.500,000

VI. Unitário

64.8000

Total

226.800,00

Total

226.800,00

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura

Proc. N°/Ano

68

Rubrica

[Handwritten Signature]

Proc. N°/Ano

373/20

**CANCELADO**



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

**CANCELADO**  
Proc. N° / Ano

CNPJ: 46.787.678/0001-02

**NOTA DE EMPENHO**

*A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.*

- 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.23.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fis. N° 69 Rubrica

Proc. N°/Ano 173/20

<b>Empenho</b>			Evento		Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			201.02.05.00.00 - GESTAO ASSISTENCIAL SOCIAL		<b>3951-000</b>	1
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos		Requisição	Reserva
09/04/2020		173/2020-PC	1 - TESOURO		11000335	2909
Licitação			Nro Licitação	Documento		
1 - DISPENSADA						

<b>- Dotação</b>		Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		<b>438</b>	08.244.0202.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Vinculo		Crédito	
01.510.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL		1 - ORCAMENTARIO	

<b>Credor</b>					
Razão Social / Fornecedor					
1423 - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
		53.437.315/0001-67	1	5119-5	305052-1
Endereço		Cidade	Telefone		
RUA SETE, 159		CORUMBATAI	19)3577-9700		

<b>Valores</b>					
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
356.000,00	301.419,88	<b>226.800,00</b>	<b>74.619,88</b>		

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3500	PÇ	CESTA BASICA	64,80	226.800,00
				<b>Total</b>	<b>226.800,00</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais\*\*\*

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) do Departamento de Finanças

Ronivaldo dos Santos  
Diretor  
Departamento de Finanças



**Prefeitura do Município de Valinhos**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E**  
**SUPRIMENTOS**

Proc. N°/Ano  
**00000173/2020**  
 Rubrica  
**ELADO**

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02  
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 492/2020**

1a Via - Fornecedor                      2a Via - Proc. de Pgto.                      3a Via - Almoxarifado                      4a Via - Compras

Modalidade DISPENSADA                      Nro 5/2020                      Unid. Gestora P.M.V.

Números RC's                      335 / 2020

Fls. N°                      Rubrica  
 FO  
 Proc. N°/Ano  
 492/20

Valor Total (R\$)                      Valor total por extenso  
 226.800,00                      DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS

Fornecedor                      001423 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
 Endereço                      RUA SETE 159  
 Bairro                      CENTRO  
 Cidade                      CORUMBATAI                      Estado SP                      Cep                      13540-000  
 CNPJ/CPF                      53.437.315/0001-67                      Telefone (0019)3577-9700                      Fax                      (0019)3577-9709

Condição Pagto                      10 DIAS  
 Prazo Entrega                      IMEDIATO  
 Local Entrega                      RUA GERVASIO JOSE MARCHIORI 00051  
 Unidade a Retirar  
 Fonte de Recursos/Convênio  
 Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000173/2020	002.023.001.000.000	03951/2020	438 002.023.082440202.2201 / 33903200/99 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	PMV /SAS /DAA		

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		PÇ	3.500,000		64,8000	226.800,00	

CESTA BASICA - 1 27 11 0001 8

**Nota :**  
**QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CONFORME EMPENHO ANEXO, O(S) MATERIAIS(IS) ACIMA ESPECIFICADO(S).**  
 Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.  
 O número deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.  
 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Autorizo o fornecimento dos materiais.

Valinhos/SP, 09 de abril de 2020

RECEBEMOS A.F. Nº 492/2020 - PC 00000173/2020

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

EM \_\_\_\_\_  
 Usuário : RTORDIN                      CARIMBO E ASSINATURA

## cestas básicas

3 mensagens

Monica Viviane Faria Dantas <mvfariaa@gmail.com>  
Para: vendas@goldenfood.com.br

30 de março de 2020 11:13

Bom dia!

Solicito urgentemente, a cotação de cesta básica, dos itens em anexo, sendo duas cotações:

1ª cotação - 3500 cestas

2ª cotação - 15.000 cestas com - 4 entregas (Pavilhão Festa, Reforma Agrária, Capivari e São Bento), conforme combinado telefone.

Monica Viviane Faria Dantas  
Diretora de Compras e Expediente  
Secretaria de Licitações da Prefeitura de Valinhos  
(19) 38713531 / 38711213 / 38712187

cesta básica.docx  
13K

Monica Viviane Faria Dantas <mvfariaa@gmail.com>  
Para: gcomercial@maximobeneficios.con.br

30 de março de 2020 11:16

Monica Viviane Faria Dantas  
Diretora de Compras e Expediente  
Secretaria de Licitações da Prefeitura de Valinhos  
(19) 38713531 / 38711213 / 38712187

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cesta básica.docx  
13K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: mvfariaa@gmail.com

30 de março de 2020 11:17



## Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **gcomercial@maximobeneficios.con.br** porque o domínio maximobeneficios.con.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 20765699 DNS type 'mx' lookup of maximobeneficios.con.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: maximobeneficios.con.br

Doc. Nº 42 Subst. mf  
Proc. Nº 173 Ano 2020

Final-Recipient: rfc822; gcomercial@maximobeneficios.con.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 20765699 DNS type 'mx' lookup of maximobeneficios.con.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: maximobeneficios.con.br

Last-Attempt-Date: Mon, 30 Mar 2020 07:17:30 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Monica Viviane Faria Dantas <mvfariaa@gmail.com>

To: gcomercial@maximobeneficios.con.br

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 30 Mar 2020 11:16:53 -0300

Subject: Fwd: cestas básicas

**Monica Viviane Faria Dantas**  
**Diretora de Compras e Expediente**  
**Secretaria de Licitações da Prefeitura de Valinhos**  
**(19) 38713531 / 38711213 / 38712187**

----- Forwarded message -----

De: **Monica Viviane Faria Dantas** <mvfariaa@gmail.com>

Date: seg., 30 de mar. de 2020 às 11:13

Subject: cestas básicas

To: <vendas@goldenfood.com.br>

Bom dia!

Solicito urgentemente, a cotação de cesta básica, dos itens em anexo, sendo duas cotações:

1ª cotação - 3500 cestas

2ª cotação - 15.000 cestas com - 4 entregas (Pavilhão Festa, Reforma Agrária, Capivari e São Bento), conforme combinado telefone.

**Monica Viviane Faria Dantas**  
**Diretora de Compras e Expediente**  
**Secretaria de Licitações da Prefeitura de Valinhos**  
**(19) 38713531 / 38711213 / 38712187**

----- Message truncated -----

cesta básica

2 mensagens

Monica Viviane Faria Dantas <mvfariaa@gmail.com>  
Para: tamires@smcaetano.com.br  
Cco: marcksonvieira@gmail.com

27 de março de 2020 15:12

Boa tarde!

Solicito a cotação de cesta básica, dos itens em anexo, sendo duas cotações:

3500 cestas

15.000 cestas com - 4 entregas (Pavilhão Festa, Reforma Agrária, Capivari e São Bento), conforme combinado telefone.

Monica Viviane Faria Dantas  
Diretora de Compras e Expediente  
Secretaria de Licitações da Prefeitura de Valinhos  
(19) 38713531 / 38711213 / 38712187

 cesta básica.docx  
13K

Tamires <tamires@smcaetano.com.br>  
Responder a: tamires@smcaetano.com.br  
Para: Monica Viviane Faria Dantas <mvfariaa@gmail.com>

30 de março de 2020 11:47

Bom dia!

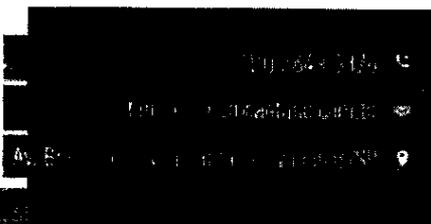
Devido a pandemia do COVID-19, estamos sem estrutura e não temos produtos suficiente para atender a sua demanda.

att, Tamires

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TAMIRES SCHMIDT  
CRÉDITO E COBRANÇA



www.suporte@caetano.com.br

14  
173  
2020

**cestas basica ASP**

4 mensagens

Monica Viviane Faria Dantas <mvfariaa@gmail.com>  
Para: helio.delacerda@aspsupermercado.com.br

30 de março de 2020 12:02

Bom dia!

Solicito urgentemente, a cotação de cesta básica, dos itens em anexo, sendo duas cotações:

1ª cotação - 3500 cestas

2ª cotação - 15.000 cestas com - 4 entregas (Pavilhão Festa, Reforma Agrária, Capivari e São Bento), conforme combinado telefone.

Grata.

Monica Viviane Faria Dantas  
Diretora de Compras e Expediente  
Secretaria de Licitações da Prefeitura de Valinhos  
(19) 38719531 / 38711213 / 38712157

 **cesta básica.docx**  
13K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: mvfariaa@gmail.com

30 de março de 2020 12:03



**Endereço não encontrado**

A mensagem não foi entregue para **helio.delacerda@aspsupermercado.com.br** porque o domínio aspsupermercado.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 2754892 DNS type 'mx' lookup of aspsupermercado.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: aspsupermercado.com.br

Final-Recipient: rfc822; helio.delacerda@aspsupermercado.com.br  
Action: failed  
Status: 4.0.0  
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 2754892 DNS type 'mx' lookup of aspsupermercado.com.br responded with code NXDOMAIN  
Domain name not found: aspsupermercado.com.br  
Last-Attempt-Date: Mon, 30 Mar 2020 08:03:18 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----  
From: Monica Viviane Faria Dantas <mvfariaa@gmail.com>  
To: helio.delacerda@aspsupermercado.com.br  
Cc:



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 76 Rubrica #

Proc. N° / Ano 173/2020

## TERMO DE CONTRATO N° 64/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n°. 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON VIEIRA ELIANAI**, pela Secretária de Assistência Social, **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**, e pela Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, com sede Rua Sete, n° 159, Centro, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, CEP.: 13.540-000 inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.437.315/0001-67, neste ato representado pelo sócio **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, portador do RG n° 8.379.223-5 e CPF n° 095.767.578-00, residente e domiciliado na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo e **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, portadora do RG n° 8.358.286 e CPF n° 057.281.588-38, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N° 173/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens, que serão distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social, face à epidemia de COVID-19, que determinou período de isolamento social, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

### **Parágrafo Único:** As cestas básicas são assim composta:

Item	Qtd	Produto	Embalagem	Marca
01	01	Arroz tipo 1	Pacote com 5kg	Sereno/Vitabon/Prato lindo
02	01	Óleo de soja	Frasco com 900ml	Coamo/Vila Velho
03	01	Feijão carioca	Pacote com 1kg	Dona Pepa/ Itararé/ Precioso
04	01	Açúcar	Pacote com 1kg	Santa Isabel/ Caravelas
05	01	Macarrão spaguetti com ovos	Pacote com 500gr	Da Mamma/ Orsi/ Flor de Lis
06	01	Extrato de tomate	Lata/Pote ou Tetra Pac com no mínimo 140gr	Bonare
07	01	Tempero	Pote Plástico com no mínimo 300gr	Natari
08	01	Sardinha	Lata com no mínimo 125gr	Pescador/88
09	01	Leite em pó	Pacote com no mínimo 200grs	Romano/ Italcac
10	01	Achocolatado	Pacote com no mínimo 200gr	Chocomil/ Italcac/ Chocoforte
11	01	Fubá	Pacote com no mínimo 500grs	Zanin/ Xodómilho
12	01	Farinha de mandioca	Pacote com no mínimo 500grs	Toyo/ Gabi/ Cimap
13	01	Sal refinado	Pacote com 1kg	Garça/ Salinas/ Cristal
14	01	Café almofada	Pacote com no mínimo 250gr	Brasil/ Moraes
15	01	Farinha de trigo	Pacote com no mínimo 1kg	Nonita/ Marrakech
16	01	Seleto de legumes	Lata ou Tetrapak com no mínimo 170gr	Stella Doro/ Predilecta/ Quero/ Bonare
17	01	Sabão em pó	Pacote com no mínimo 500gr	Tixan/ Apyce
18	01	Detergente líquido	Frasco Plástico com no mínimo 500ml	Limpol/ Minuano/ Biokriss
19	02	Sabonete	Barra com 90gr cada	Motivus/ Flor de Ypê
20	04	Papel higiênico branco	Pacote com 04 Rolos 30mts cada	Golden



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 78	Rubrica
Proc. N° / Ano 143/2020	

## TERMO DE CONTRATO Nº 64/2020

**Cláusula 7ª.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

### ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 8ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

**Cláusula 9ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, no local indicado e dentro do horário de expediente do serviço.

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; o produto não atender as especificações do Edital; o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

**Cláusula 11ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

**Cláusula 12ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### ***DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:***

**Cláusula 13ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

### ***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sendo que as Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, para processamento.

**Cláusula 15ª.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### ***DOS PREÇOS:***

**Cláusula 16ª.** O preço unitário do produto corresponde a **R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

B

JOHN

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 174	Rubrica
Proc. N° / Ano 153/2020	

## TERMO DE CONTRATO Nº 64/2020

**Parágrafo Único:** Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 17ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 18ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 19ª.** A vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, com início na data de sua assinatura.

### **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 20ª.** O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 16ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

### **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 21ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 22ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa estabelecida na **Cláusula 23ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**TERMO DE CONTRATO Nº 64/2020**

***DA RESCISÃO CONTRATUAL:***

**Cláusula 23ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

***FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:***

**Cláusula 24ª.** A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão acompanhadas pelo Secretária de Assistência Social, **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA** e a fiscalização pelo Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**, os quais poderão designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***DO FORO COMPETENTE:***

**Cláusula 25ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls. N° 81	Rubrica
Proc. N° / Ano 173	2020

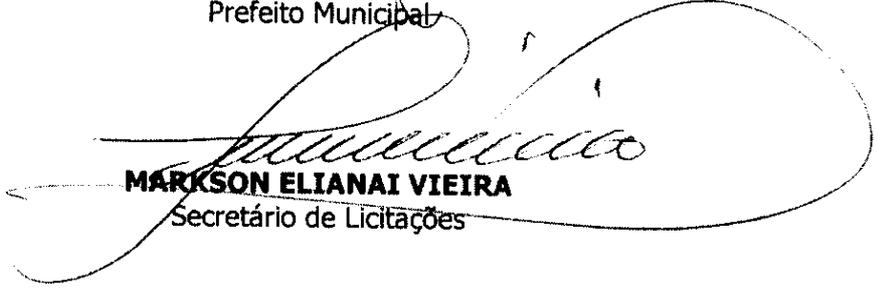
**TERMO DE CONTRATO Nº 64/2020**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **Termo de Contrato 064/2020**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e quarta via a **SECRETARIA REQUISITANTE**.

Valinhos/SP, 09 de abril de 2020

**Pela PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

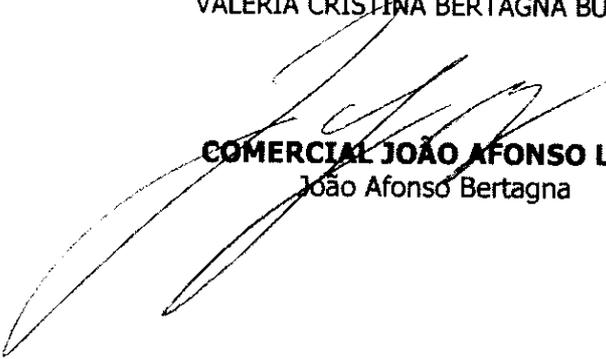
  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**  
Secretária de Assistência Social

  
**ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**  
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

**Pela CONTRATADA:**

  
**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

  
**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
João Afonso Bertagna



**TERMO DE CONTRATO N° 64/2020**

**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS N° 173/2020**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens, que serão distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social, face à epidemia de COVID-19, que determinou período de isolamento social, em conformidade com as especificações contidas neste Anexo 01 - Características do Objeto..

**01 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. As cestas básicas deverão conter os seguintes itens:

Item	Quantidade	Produto	Quantidade
01	01	Arroz tipo 1	5k
02	01	Óleo de soja	900ml
03	01	Feijão cariouinha	1kg
04	01	Açúcar	1kg
05	01	Macarrão spaguetti com ovos	500gr
06	01	Extrato de tomate	140gr
07	01	Tempero	300gr
08	01	Sardinha	125gr
09	01	Leite em pó	200gr
10	01	Achocolatado	200gr
11	01	Fubá	500gr
12	01	Farinha de mandioca	500gr
13	01	Sal refinado	1kg
14	01	Café almofada	250gr
15	01	Farinha de trigo	1kg
16	01	Seleta de legumes	200gr
17	01	Sabão em pó	500gr
18	01	Detergente líquido	500ml
19	02	Sabonete	90gr
20	04	Papel higiênico branco	Rolo 30mts
21	01	Creme dental	70gr
22	05	Sabão em pedra	200gr
23	02	Caixa papelão ou embalagem reforçada	

1.2. As embalagens deverão acondicionar, separadamente, os produtos de alimentação e limpeza. As embalagens distintas e separadas são necessárias para que a química dos produtos de limpeza não modifique e/ou interfira na qualidade dos alimentos.

2. Caso o(s) produto(s) contido(s) nas cestas não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecedor ou que estejam danificados pelo manuseio, estocagem, em desacordo com as especificações, inclusive de validade, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela licitante vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

2.1. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA quanto à garantia dos produtos.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 83 Rubrica  
Proc. N° / Ano 173/2020

- 2.2. Ocorrendo a falta de qualquer material, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.
- 2.3. Os produtos constantes da cesta básica devem estar de acordo com as normas vigentes da Anvisa visando a qualidade no fornecimento e consumo do mesmo.
- 2.4. As cestas devem constar nas suas respectivas embalagens o prazo de validade.
- 2.5. Os produtos que compõem a cesta básica, deverão ter o prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados da data da entrega das cestas básicas.
- 2.6. A marca dos produtos constantes da cesta básica deve constar na proposta dos participantes.

### 3 - DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. As entregas deverão ser realizadas em dia e horário de expediente dos serviços que originaram os pedidos.
- 3.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos quando:
  - 3.2.1. houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
  - 3.2.2. o produto não atender as especificações do Edital;
  - 3.2.3. o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).
- 3.3. A disponibilidade para a entrega da totalidade das cestas básicas deve ser imediata, podendo, porém, ser parcelada de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social, cuja utilização ocorrerá conforme a programação de cada serviço responsável por identificar a necessidade de concessão do benefício objeto – auxílio alimento, potencializado pela vulnerabilidade financeira provocada pelo isolamento social como medida de enfrentamento do CORONAVÍRUS.
- 3.4. Os produtos deverão estar em condições de consumo, embalados e dentro da validade para consumo.
- 3.5. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

### 4 - LOCAL DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

- 4.1. A Secretaria de Assistência Social centralizará as entregas das cestas básicas num único endereço:
  - 4.1.1. CCI – Centro de Convivência do Idoso: Rua Campos Sales, 49 – Santa Cruz – Valinhos/SP
  - 4.1.2. Responsável: Fátima
  - 4.1.3. E-mail: familia@valinhos.sp.gov.br
  - 4.1.4. Telefone de contato Secretaria de Assistência Social: (19) 3871-7875 (das 8 às 14 horas)
- 4.2. O endereço acima mencionado poderá sofrer alteração, sendo que a Secretaria de Assistência Social comunicará previamente a licitante vencedora caso isso ocorra.
- 4.3. A coordenação, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação do benefício objeto, cabe ao Departamento de Gestão da pasta de Assistência Social, sendo que este recebe os pedidos dos seguintes serviços:
  - 4.3.1 - CRAS Figueiras – Rua Abraão Martini, nº 51 - Jd. das Figueiras
  - 4.3.2 - CRAS São Marcos – Rua João Previtale, nº 2168 - Jardim Samambaia
  - 4.3.3 - CRAS São Bento – Avenida Itatiba, nº 70 - São Bento do Recreio
  - 4.3.4. CRAS Central – Rua Silvio Concon, 78 - Centro
  - 4.3.5. CREAS – Rua 31 de março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente – Jd. Boa Esperança

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Enviar a solicitação de compras para a contratada com os dados de endereço para entrega, nome do responsável para recebimento, telefone para contato e horário e local da entrega.
- 3.2. Notificar a empresa vencedora, eventuais mudanças de endereço, dentro do município, para a entrega de pedidos.

### 4 - DO FATURAMENTO

- 4.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sendo que as Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto a SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para regular Conferência, a qual encaminhará à Secretaria

10/11/20



# PREFEITURA DE VALINHOS

de Licitações da PREFEITURA, à Rua Antônio Carlos, nº301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para processamento.

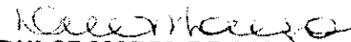
4.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

## 5 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.2 A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, em **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Valinhos, 09 de abril de 2020

  
**DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**  
Secretária de Assistência Social

  
**ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**  
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Pela CONTRATADA:

  
**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

  
**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
João Afonso Bertagna





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos-SP**  
**Termo de Contrato nº 64/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza, composta por 24 (vinte e quatro) itens, que serão distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social, face à epidemia de COVID-19, que determinou período de isolamento social, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 09 de abril de 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**

Cargo: Secretária da Assistência Social

CPF: 488.621.008-25 e RG: 4.865.969-1

Data de Nascimento: 05.02.1950

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, casa 43, Cond. Village Florença, Paiquerê, Valinhos/SP

E-mail pessoal: [dulce.psouza@gmail.com](mailto:dulce.psouza@gmail.com)

E-mail institucional: [dulce.psouza@gmail.com](mailto:dulce.psouza@gmail.com)

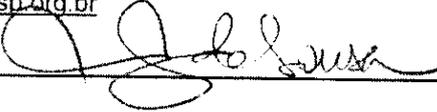
Telefone: (19) 99254-5972

Assinatura: \_\_\_\_\_  



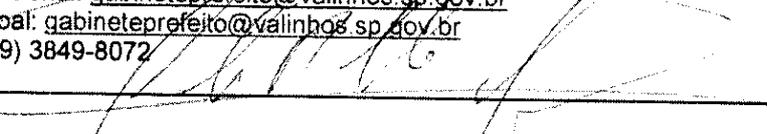

**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

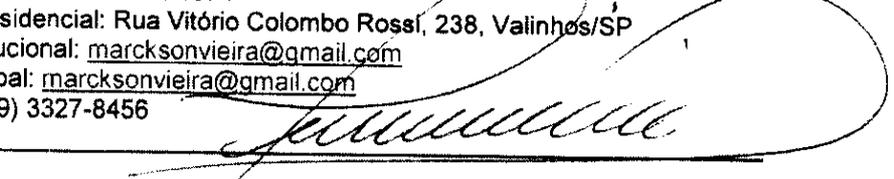
Fls. 86 Rubrica  
Proc. / Nº 173/2020

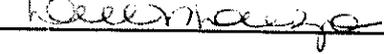
Nome: **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**  
Cargo: Diretor do Departamento de Apoio Administrativo  
CPF: 182.003.288-48 e RG: 25.201.166-1  
Data de Nascimento: 21/08/1972  
Endereço residencial completo: Rua Visconde de Cairu, nº 202, Jardim Bela Vista, Valinhos/SP  
E-mail pessoal: [adv-aline@aasp.org.br](mailto:adv-aline@aasp.org.br)  
E-mail institucional: [adv-aline@aasp.org.br](mailto:adv-aline@aasp.org.br)  
Telefone: (19) 98105-5000  
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9  
Data de Nascimento: 03/04/1967  
Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP  
E-mail institucional: [gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br)  
Telefone: (19) 3849-8072  
Assinatura: 

Nome: **MARKSON/ELIANAI VIEIRA**  
Cargo: Secretário de Licitações  
CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9  
Data de Nascimento: 14/12/1974  
Endereço residencial: Rua Vitório Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP  
E-mail institucional: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)  
E-mail pessoal: [marcksonvieira@gmail.com](mailto:marcksonvieira@gmail.com)  
Telefone: (19) 3327-8456  
Assinatura: 

Nome: **DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**  
Cargo: Secretária da Assistência Social  
CPF: 488.621.008-25 e RG: 4.865.969-1  
Data de Nascimento: 05.02.1950  
Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, casa 43, Cond. Village Florença, Paiquerê, Valinhos/SP  
E-mail pessoal: [dulce.psouza@gmail.com](mailto:dulce.psouza@gmail.com)  
E-mail institucional: [dulce.psouza@gmail.com](mailto:dulce.psouza@gmail.com)  
Telefone: (19) 99254-5972  
Assinatura: 

Nome: **ALINE GUIRALDELO DE SOUSA**  
Cargo: Diretor do Departamento de Apoio Administrativo  
CPF: 182.003.288-48 e RG: 25.201.166-1  
Data de Nascimento: 21/08/1972  
Endereço residencial completo: Rua Visconde de Cairu, nº 202, Jardim Bela Vista, Valinhos/SP  
E-mail pessoal: [adv-aline@aasp.org.br](mailto:adv-aline@aasp.org.br)  
E-mail institucional: [adv-aline@aasp.org.br](mailto:adv-aline@aasp.org.br)  
Telefone: (19) 98105-5000  
Assinatura: 

  
253



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls. 07 Rubrica  
Proc. / Nº 173/2020

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOÃO AFONSO BERTAGNA**

Cargo: Sócio

CPF: 095.767.578.00 e RG: 8.379.223-5

Data de Nascimento: não informado

Endereço residencial completo: Avenida 3, nº 281, Centro, Corumbataí/SP.

E-mail pessoal: [contato@joaoafonso.com.br](mailto:contato@joaoafonso.com.br)

E-mail institucional: [contato@joaoafonso.com.br](mailto:contato@joaoafonso.com.br)

Telefone: (19) 3577-9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**

Cargo: Sócia

CPF: 057.281.588-38 e RG: 8.358.286

Data de Nascimento: 22.10.1964

Endereço residencial completo: Avenida 3 nº 281 – Centro – Corumbataí/SP

E-mail pessoal: [valeria.butolo@hotmail.com](mailto:valeria.butolo@hotmail.com)

E-mail institucional: [valeria@joaoafonso.com.br](mailto:valeria@joaoafonso.com.br)

Telefone: 19 3577 9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

Fls. Nº	88
Proc. Nº/Ano	173/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.913.025/0001-02  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de sinalização viária de obra e faixa elevada no seguinte local: Ronda Municipal dos Andaraés (avenidas com a cidade de Valinhos) de 2.500 metros, no sentido do Centro de Valinhos/SP, no qual engloba mão-de-obra, fornecimento, equipamentos e fornecimento de materiais necessários à execução do objeto, em conformidade com estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto. Recursos para execução do objeto provenientes do Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO), TERMO DE CONVÊNIO Nº 10472018. Área total de Sinalização: 1.623,00 m². B) Número de Placas a Instalar: 73 unidades.  
 Fonte de Recurso: Convênio com o DETRAN/SP ( DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO) e verbas próprias.  
 Valor do Contrato: R\$ 73.000,00  
 Vigência de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato, assinado pelo Secretário de Licitação e Assessoria.  
 Data da Assinatura: 26/04/2020

Vigência de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato, assinado pelo Secretário de Licitação e Assessoria.  
 Data da Assinatura: 26/04/2020

Termo de Contrato nº 68  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 178/2020  
 Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: CIRURGIA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no funcionamento, manejo, de máquinas médico-hospitalares para atendimento de pacientes de Calmarate Público no Município de Valinhos, em razão do surto de COVID-19, para uso dos funcionários que fazem o atendimento dos usuários do BUS e dos profissionais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, conforme Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 10.368, de 19 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 - Características do Objeto.

Produto	Quantidade	Unidade/ Medida
Luzes para procedimento - lãtex tamanho P	200	Caixas com 100 unidades
Luzes para procedimento - lãtex tamanho M	200	Caixas com 100 unidades
Luzes para procedimento - lãtex tamanho G	200	Caixas com 100 unidades
Terminômetro digital	040	Peças
Termômetro laser digital	001	Peça
Touca	3000	Peças
Avental descartável TNT, manga longa, 40gr	3000	Peças

Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$  
 Vigência de  
 Data da Assinatura: 03/04/2020

Termo de Contrato nº 62  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 141/2020  
 Modalidade de Licitação: COPIA (SENTA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020)  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: MS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.473.747/0001-13  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnico especializado de elaboração de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário para proposta de Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal (direta e indireta), construído para um número aproximado de 2000 servidores municipais ativos e, entre estes, cerca de 110 Quantas Cargos Municipais 620 especialidades e docentes da Educação e 729 servidores ligados ao Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos os efeitos de obrigações e créditos.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 18.680,00  
 Vigência de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato, assinado pelo Secretário de Licitação e Assessoria.  
 Data da Assinatura: 03/04/2020

Termo de Contrato nº 69  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 071/2020  
 Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: COLÉGIO CASTELO BALUARTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.185.705/0001-08  
 Objeto: Contratação de escola de educação infantil para disponibilização de vagas de creches, distribuídas em itens, totalizando 370 (trezentas e vinte) vagas, conforme segue: Item 2 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 1 - Características do Objeto, Item 3 - 20 (vinte) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 1 - Características do Objeto.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 1.523.520,00  
 Vigência de 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 24/04/2020

Termo de Contrato nº 63  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 178/2018  
 Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: A.J. PAES & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.784.704/0001-07  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de artigos de consumo para utilização do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos de obrigações e créditos.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 128.896,60  
 Vigência de 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 05/04/2017

Termo de Contrato nº 70  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 071/2020  
 Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: CENTRO EDUCACIONAL CARROSSEL MUNICIPAL - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.513.667/0001-09  
 Objeto: CONTRATO de escolas de educação infantil para disponibilização de vagas de creches, distribuídas em itens, totalizando 330 (trezentas e trinta) vagas, conforme segue: Item 1 - 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 1 - Características do Objeto, Item 2 - 20 (vinte) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 1 - Características do Objeto, Item 3 - 60 (sessenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 1 - Características do Objeto.  
 Valor do Contrato: R\$ 1.260.160,00  
 Vigência de 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 24/04/2020

Termo de Contrato nº 64  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 173/2020  
 Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos de consumo para utilização do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos de obrigações e créditos.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 226.800,00  
 Vigência de 06 (seis) meses  
 Data da Assinatura: 09/04/2020

Termo de Contrato nº 71  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 112/2018  
 Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: R.V. & J.L. INSTITUTO EDUCACIONAL DE VALINHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.823.162/0001-00  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento a contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, conforme segue: Lote 01 - 40 (quarenta) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 457.646,40  
 Vigência de 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 24/04/2020

Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos de consumo para utilização do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos de obrigações e créditos.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 226.800,00  
 Vigência de 06 (seis) meses  
 Data da Assinatura: 09/04/2020

Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 1.260.160,00  
 Vigência de 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 24/04/2020

Termo de Contrato nº 65  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 174/2020  
 Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos de consumo para utilização do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos de obrigações e créditos.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 810.000,00  
 Vigência de 06 (seis) meses  
 Data da Assinatura: 09/04/2020

Termo de Contrato nº 72  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 112/2018  
 Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: QUI EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.386.316/0001-61  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento a contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, conforme segue: Lote 02 - 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 1.164.000,00  
 Vigência de 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 24/04/2020

Termo de Contrato nº 66  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 174/2020  
 Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: CIRURGIA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no funcionamento, manejo, de máquinas médico-hospitalares para atendimento de pacientes de Calmarate Público no Município de Valinhos, em razão do surto de COVID-19, para uso dos funcionários que fazem o atendimento dos usuários do BUS e dos profissionais da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, conforme Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 10.368, de 19 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 - Características do Objeto.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 274.740,00  
 Vigência de 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 16/04/2020

Termo de Contrato nº 73  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 112/2018  
 Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: QUI EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.386.316/0001-61  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento a contratação de escolas de educação infantil, para a disponibilização de vagas, conforme segue: Lote 03 - 100 (cem) vagas multisseriadas em período integral, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 1.164.000,00  
 Vigência de 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 24/04/2020

Item	Qty.	Unid.	Descrição
1	338	Flasco	Sabonete líquido
4	150	Galão	Desinfetante hospitalar concentrado
5	225	Flasco	Desinfetante hospitalar pronto uso

Valinhos, 08 de maio de 2020

MARKSON E. VEIRA  
 Secretário de Licitação

Termo de Contrato nº 67  
 Processo de Compras nº PROCESSO DE COMPRAS Nº 184/2020  
 Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 Contratada: L&L EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.851.336/0001-46  
 Objeto: Consórcio objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o funcionamento de Equipamento de Ventilação Mecânica (Respirador) usado que será utilizado no atendimento de pacientes em isolamento por aumento de casos de COVID-19, em função da pandemia causada pela forma global em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 - Características do Objeto.  
 Fonte de Recurso: Própria  
 Valor do Contrato: R\$ 14.140,00

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**



RUA SETE, 159 - CENTRO - CORUMBATAI  
- SP - CEP: 13540-000  
Fone: (19)3577-9700  
www.joaoafonso.com.br  
PAT: 080002948

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.281.630  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
3520 0483 4973 1500 0167 5500 1000 2816 3019 6910 0607

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCADORIAS ADQ TERC  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135200295317418 14/04/2020 11:57:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 275001195110  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: [ ]  
CNPJ / CPF: 53.437.315/0001-67

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE VALINHOS  
CNPJ / CPF: 45.787.678/0001-02  
DATA DA EMISSÃO: 14/04/2020  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS, 301  
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO  
CEP: 13270-005  
DATA DA SAÍDA: 15/04/2020  
MUNICÍPIO: VALINHOS  
UF: SP  
TELEFONE / FAX: [ ]  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]  
HORA DA SAÍDA: [ ]

**DUPPLICATAS**  
Número: 001  
Vencimento: 25/04/2020  
Valor: R\$ 32.400,00

<b>TÍTULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBST		V APROX. TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		4.293,42		708,25		0,00		0,00		1.756,99 (5,42 %)		32.400,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		32.400,00			

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL: O REMETENTE-ART.127 P.14/RICMS  
FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE  
CÓDIGO ANTT: [ ]  
PLACA DO VEÍCULO: [ ]  
UF: SP  
CNPJ / CPF: 53.437.315/0001-67  
ENDEREÇO: [ ]  
MUNICÍPIO: CORUMBATAI  
UF: SP  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]  
QUANTIDADE: 500  
ESPÉCIE: NFe  
MARCA: [ ]  
NUMERAÇÃO: [ ]  
PESO BRUTO: 8.212,500  
PESO LÍQUIDO: 8.212,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5241	ACHOCOLADO EM PO 400GR	18069000	060	5405	PCT	500,00000	1,6000	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5308	ACUCAR CRISTAL 01KG	17019900	060	5405	PCT	500,00000	2,3500	0,00	1.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6448	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG	10963021	040	5102	PCT	500,00000	13,7400	0,00	6.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9472	CAFE EM PO 250GR	09012101	060	5405	PCT	500,00000	2,4800	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4192	CAIXA DE PAPELÃO 355X195X270	48191000	060	5102	UND	500,00000	0,4200	0,00	210,00	210,00	37,80	0,00	18,00	0,00
5301	CAIXA DE PAPELÃO 300X250X260	48191000	060	5102	UND	500,00000	2,5200	0,00	1.260,00	1.260,00	226,80	0,00	18,00	0,00
6879	CREME DENTAL 70GR	33061000	060	5405	UND	500,00000	2,0400	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7869	DETERGENTE 500ML	34022000	060	5405	FRC	500,00000	1,2300	0,00	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6488	EXTRATO DE TOMATE 140GR	20029090	060	5405	SCM	500,00000	0,5200	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1291	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 500GR	11062000	040	5102	PCT	500,00000	1,4800	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5079	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 (ESPECIAL) 01KG	11010010	020	5102	PCT	500,00000	1,9300	0,00	960,00	359,97	67,20	0,00	12,00	0,00
6278	FEHAO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG	07133399	040	5102	PCT	500,00000	8,8900	0,00	4.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9495	FUBA MIMOSO 500GR	11022000	020	5102	PCT	500,00000	0,8200	0,00	410,00	159,45	28,70	0,00	18,00	0,00
1739	LEITE EM PO INTEGRAL 300GA	04022110	060	5405	PCT	500,00000	4,3500	0,00	2.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084	MACARILAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500GR	19021100	020	5102	PCT	500,00000	1,7700	0,00	885,00	516,22	61,95	0,00	12,00	0,00
3038	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	15079011	060	5405	PET	500,00000	3,5300	0,00	1.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7468	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 4X30M	48181000	060	5405	PCT	500,00000	1,7600	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0417	SABAO EM PEDRA 250GR	34011900	060	5102	UND	2.500,00000	0,5900	0,00	1.475,00	1.475,00	265,50	0,00	18,00	0,00
9512	SABAO EM PO 01KG	34022000	060	5405	PCT	500,00000	2,8600	0,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7916	SABONETE 90GR	34011190	060	5405	UND	1.000,00000	1,3400	0,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9556	SAL REFINADO 01KG	28010020	020	5102	PCT	500,00000	0,5800	0,00	290,00	112,78	20,30	0,00	18,00	0,00
8448	SARDINHA EM OLEO 125GR	16041310	060	5405	LTA	500,00000	1,8500	0,00	925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9223	SELETA DE LEGUMES 200GR	20059900	060	5405	LTA	500,00000	1,7400	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6146	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300GR	21039021	060	5405	POT	500,00000	0,7300	0,00	365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS** Bem 19/18/20  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCESSO: 173/2020 AF-19/2020  
RESERVADO AO FISCO

NOTA DE EMPENHO 0161059512020 DISPENSADA: 8/2020  
6486 - Pcs. 1400 - Cofins 649.94  
CST 040 ValCont 11.270,00 ValOutras 11.270,00 - ISENTO DE ICMS CONF ANEXO I ART 68 E 169 DO RICMS SP  
CST 029 ValCont 740,00 ValOutras 740,00 - ISENTO-DEC N.504/98 DE 28/12/05  
CST 060 ValCont 925,00 ValOutras 925,00 - ICMS SUBST TRIB. ART.313 RICMS  
CST 060 ValCont 13.975,00 ValOutras 13.975,00 - ICMS SUBST TRIB. ART.313 RICMS  
CST 029 ValCont 1.843,50 ValIC 1.076,50 ValOutras 766,81 ValOutras 129,15 - B.C RED-DEC 32585 DE 28/12/07  
CST 040 ValCont 1.475,00 ValIC 1.475,00 ValOutras 265,50 - ARTIGO 34 DO ANEXO II RICMS SP  
CST 040 ValCont 1.470,00 ValIC 1.470,00 ValOutras 264,00 - B.C TRIB. 1854 LEI-1079/06  
CST 040 ValCont 1.470,00 ValIC 1.470,00 ValOutras 264,00 - B.C RED. ANEXO II ART.313 DO RICMS-SP

**ALMOXARIFADO**  
DATA: 14 ABR. 2020  
ENTRADA Nº: 1918

RESPONSÁVEL: [ ]

Fis. N°	Rubrica
90	
Proc. N°/ano	
173/20	

Fis. N°	Rubrica
<del>90</del>	
Proc. N°/ano	
<del>173/20</del>	

Fis. N°	Rubrica
<del>90</del>	
Proc. N°/ano	
<del>173/20</del>	

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2004-53.437.315/0001-67-55-001-000.281.630-196.910.060-7	281630	4.00

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	281630	14/04/2020 00:00:00-03:00	15/04/2020 00:00:00-03:00	32.400,00

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
53.437.315/0001-67	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	275001195110	SP

## Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	MUNICIPIO DE VALINHOS		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.00	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MERCADORIAS ADQ TERC	1 - Saída		ao7zqvliDhRfNqelOfiiBnd/q4k=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135200295317418	14/04/2020 às 11:57:47-03:00	14/04/2020 às 11:57:50

ATESTO E AUTORIZO O PAGAMENTO DO  
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL, PARA  
TODOS OS FINS E EFEITOS CONFORME  
DISPOE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALINHOS 22 / 04 / 20



Aline Gusmano de Sousa  
Dept. de Apoio Administrativo  
Diretora



Dulce Maria de Paula Souza  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária

**PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS**RUA ANTONIO CARLOS  
CEP: 13270-005

Fls. N°	91	Rubrica	C
Proc. N°/Agº	173/20		

Fls. N°	90	Rubrica	ADO
Proc. N° / Anb	173/20		

CNPJ: 45.787.678/0001-02

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
 02.23.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 02.23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Liquidação

**REEMISSÃO**

Processo Pagamento 173/2020-PC	Data Emissão 27/04/2020	Número <b>5181</b>	Folha 1
-----------------------------------	----------------------------	-----------------------	------------

MES	INTERESSADO	IMPORTANCIA
04/20	<b>1423 - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA</b>	<b>R\$ 32.400,00</b>

Processo	Parcela	Vencimento	Histórico
173/2020-PC	0	28/04/2020	Liquidação do Empenho Nro 3951

<b>Credor</b>	CNPJ / CPF: 53.437.315/0001-67	Inscrição Estadual: 275.001.195.110	Fone: (0019)3577-9
	Endereço: RUA SETE, 159	Cidade: CORUMBATAI - SP	CEP: 13540000
	Banco: 1	Agência: 5119-5	Conta Bancária: 305052-1

<b>Notas Fiscais</b>			
Tip Doc	Pref Doc	Num Doc	Data Emissão
NF		281.630	14/04/2020

<b>Empenho</b>			
Exercício	Número	Data	Evento
2020	3951	09/04/2020	201.02.05.00.00 - GESTAO ASSISTENCIAL SOCIAL
Licitação	Nro Licitação	Centro de Custos	
1 - DISPENSADA			

<b>Dotação</b>	
Natureza da Despesa	Nro Reduzido - Classificação Funcional
3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	438 08.244.0202.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Vínculo	Crédito
01.510.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	1 - ORCAMENTARIO

<b>Valores</b>			
Empenho	Saldo Anterior	Liquidação	Saldo Atual
	226.800,00	226.800,00	194.400,00

Por Extenso

\*\*\*Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais\*\*\*

**Recibo**

Recebi(emos) o valor constante desta liquidação

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.285.036  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
**3520 0553 4373 1500 0167 5500 1000 2850 3615 1058 1051**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora



RUA SETE, 159 - CENTRO - CORUMBATAI  
- SP - CEP: 13540-000  
Fone: (19)3577-9700  
www.joaofonso.com.br  
PAT: 080002948

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA MERCADORIAS ADQ TERC**  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135200384802888 14/05/2020 15:58:14**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **275001195110**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: **92**  
CNPJ / CPF: **53.437.315/0001-67**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
CNPJ / CPF: **45.787.678/0001-02**  
DATA DA EMISSÃO: **14/05/2020**

ENDEREÇO: **RUA ANTONIO CARLOS, 301**  
Cidade: **VALINHOS** - UF: **SP**  
CEP: **13270-005**  
DATA DA SAÍDA: **15/05/2020**

TELEFONE / FAX: **CENTRO**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **92**  
HORA DA SAÍDA: **15/05/2020**

**DUPLICATAS**  
Número: **001**  
Vencimento: **25/05/2020**  
Valor: **R\$ 32.400,00**

**CÓPIA**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.293,42	708,25	0,00	0,00	1.756,99 (5,42 %)	32.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	SEÇÃO COMPRAS	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ - CPF
0 - REMETENTE	OK	0 - REMETENTE			SP	53.437.315/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSADO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
			8.197,500	8.197,500		

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR TOTAL
5211	ACHOCOLATADO EM PO 400GR	18069000	060	5405	PCT	500,0000	1,6800	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00
5510	ACUCAR CRISTAL 01KG	17019900	060	5405	PCT	500,0000	2,3500	0,00	1.175,00	0,00	0,00	0,00	1.175,00
4509	ARROZ AGULINHA TIPO 1 05KG	10663021	040	5102	PCT	500,0000	13,7400	0,00	6.870,00	0,00	0,00	0,00	6.870,00
7472	CAFE EM PO 350GR	09012100	060	5405	PCT	500,0000	2,4800	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
7665	CAIXA DE PAPELÃO 255X195X360	48191000	080	5102	UND	500,0000	0,4200	0,00	210,00	210,00	37,80	0,00	247,80
7888	CAIXA DE PAPELÃO 300X250X360	48191000	080	5102	UND	500,0000	2,5200	0,00	1.260,00	1.260,00	226,80	0,00	1.486,80
6879	CREME DENTAL 70GR	33061000	060	5405	UND	500,0000	2,0400	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
8268	DETERGENTE NEUTRO 500ML	34022000	060	5405	FRC	500,0000	1,2300	0,00	615,00	0,00	0,00	0,00	615,00
6058	EXTRATO DE TOMATE 140GR	20029000	060	5405	SCM	500,0000	0,5200	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
5191	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 500GR	11062000	040	5102	PCT	500,0000	1,4800	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00
5079	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 (ESPECIAL) 01KG	11010010	020	5102	PCT	500,0000	1,9200	0,00	960,00	559,97	67,20	0,00	1.587,17
7486	FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG	07133399	040	5102	PCT	500,0000	8,8000	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
7069	FUBA MIMOSO 500GR	11022000	020	5102	PCT	500,0000	0,8200	0,00	410,00	159,45	28,70	0,00	598,15
4730	LEITE EM PO INTEGRAL 300GR	04022110	060	5405	PCT	500,0000	4,7500	0,00	2.375,00	0,00	0,00	0,00	2.375,00
7411	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500GR	19021100	020	5102	PCT	500,0000	1,7700	0,00	885,00	516,22	61,95	0,00	1.463,17
6803	OLEO DE SOJA REFINADO 300ML	15079011	060	5405	PET	500,0000	3,5300	0,00	1.765,00	0,00	0,00	0,00	1.765,00
7468	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 4X10M	48181000	060	5405	PCT	500,0000	1,7600	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
7417	SABAO EM PEDRA 200GR	34011900	060	5102	UND	2.500,0000	0,4900	0,00	1.475,00	1.475,00	265,50	0,00	1.740,50
9512	SABAO EM PO 01KG	34022000	060	5405	PCT	500,0000	2,8600	0,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	1.430,00
7918	SABONETE 90GR	34011100	060	5405	UND	1.000,0000	1,3400	0,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00
9536	SAL REFINADO 01KG	25019020	020	5102	PCT	500,0000	0,5800	0,00	290,00	112,78	20,30	0,00	423,08
9567	SARDINHA EM OLEO 125GR	06041310	060	5405	LTA	500,0000	1,8500	0,00	925,00	0,00	0,00	0,00	925,00
6998	SELETA DE LEGUMES 170GR	20059900	060	5405	LTA	500,0000	1,7400	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00
0146	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300GR	21039021	060	5405	POT	300,0000	0,7300	0,00	219,00	0,00	0,00	0,00	219,00

DADOS ADICIONAIS: **PC 173/20 AF 492/20**

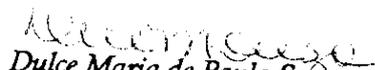
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
PROCESSO 173/2020 AF 492/2020  
NOTA DE EMPENHO (NE) 03951/2020 DISPENSADA 5/2020  
0180 - Pis 130,95 - Cofins 649,04  
CST 040 ValCont 11.270,00 ValIcms 11.270,00 - ISENTO DE ICMS CONF ANEXO I ART 168 E 169 DO RICMS-SP  
CST 040 ValCont 740,00 ValIcms 740,00 - ISENTO-DEC.N.50438 DE 28/12/05  
CST 060 ValCont 925,00 ValOutras 925,00 - ICMS SUBST TRIB. ART.113 RICMS  
CST 060 ValCont 13.975,00 ValOutras 13.975,00 - ICMS SUBST TRIB. ART.113 RICMS  
CST 020 ValCont 1.845,00 ValICM 1.076,19 ValOutras 768,81 ValIcms 129,15 - B.C. RED-DEC.52583 DE 28/12/07  
CST 060 ValCont 1.475,00 ValICM 1.475,00 ValIcms 265,50 - ARTIGO 34 DO ANEXO II RICMS SP  
CST 000 ValCont 1.470,00 ValICM 1.470,00 ValIcms 261,00 - B.C. TRIB. 18% LEI-10706/00  
CST 020 ValCont 1.470,00 ValICM 1.470,00 ValIcms 261,00 - B.C. RED ANEXO II. ART.3 DO RICMS-SP

**ALMOXARIFADO**  
RESERVADO SISTEMA  
DATA: **22 MAIO 2020**  
ENTRADA Nº: **2259**  
RESPONSÁVEL:  
**PREF. DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**



ESTO E AUTORIZO O PAGAMENTO DO  
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL, PARA  
TODOS OS FINS E EFEITOS CONFORME  
DISPOE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALINHOS 11 / 05 / 2020

  
**Dulce Maria de Paula Souza**  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária

FLS N°	93	RUBRICA	102
PROCESSO N° / ANO	173/2020		

# CÓPIA

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2005-53.437.315/0001-67-55-001-000.285.036-151.058.105-1	285036	4.00

### Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	285036	14/05/2020 00:00:00-03:00	15/05/2020 00:00:00-03:00	32.400,00

### Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
53.437.315/0001-67	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	275001195110	SP

### Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	MUNICIPIO DE VALINHOS		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

### Emissão

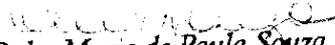
Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.00	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MERCADORIAS ADQ TERC	1 - Saída		KvY8rznoHhf8EJxXQc2iL+I7fb8=

### Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135200384802888	14/05/2020 às 15:58:14-03:00	14/05/2020 às 15:58:28

ATESTO E AUTORIZO O PAGAMENTO DO  
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL, PARA  
TODOS OS FINS E EFEITOS CONFORME  
DISPOE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALINHOS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023

  
*Dulce Maria de Paula Souza*  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.290.679  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0753 4373 1500 0167 5500 1000 2906 7911 5524 9618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora



RUA SETE, 159 - CENTRO - CORUMBATAI  
- SP - CEP: 13540-000  
Fone: (19)3577-9700  
www.joaofonso.com.br  
PAT: 080002948

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135200569236065 09/07/2020 15:12:44**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
275001195110

CNPJ / CPF  
53.437.315/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
MUNICÍPIO DE VALINHOS

CNPJ / CPF  
45.787.678/0001-02

DATA DA EMISSÃO  
09/07/2020

Bairro / Distrito  
CENTRO

CEP  
13270-005

DATA DA SAÍDA  
10/07/2020

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
FLS Nº 94

MUNICÍPIO SAÍDA  
RUBRICA

DUPLICATAS  
Número 001  
Vencimento 20/07/2020  
Valor R\$ 32.400,00

PROCESSO Nº / ANO  
173/2020

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBS	V. APROZ - RIBITOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.293,42	708,25	0,00	0,00	1.756,99 (5,42 %)	32.400,00
VALOR DO IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ULTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE SOCIAL  
0 - REMETENTE-ART.127 P.14/RICMS

FRETE POR CONTA  
0 - REMETENTE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF  
SP

CNPJ / CPF  
53.437.315/0001-67

MUNICÍPIO  
CORUMBATAI

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE  
500

ESPECIE  
NFe

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
8.162,500

PESO LÍQUIDO  
8.162,500

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS/COFINS
500	CAHORULADO EM PÓ 400GR	18069000	060	5102	PCT	500,0000	1,6000	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	ACUCAR CRISTAL 900GR	17019900	060	5105	PCT	500,0000	2,5000	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	AMOROZ AGULHINHA TIPO 1 350GR	10007021	040	5102	PCT	500,0000	1,5700	0,00	637,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	CAFÉ EM PÓ 250GR	24019100	060	5102	PCT	500,0000	2,4800	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	CAIXA DE PAPELAO 25 X 195 X 230	24019100	060	5102	UND	500,0000	0,4200	0,00	210,00	210,00	57,80	0,00	15,00
500	CAIXA DE PAPELAO 40 X 30 X 250	24019100	060	5102	UND	500,0000	2,5200	0,00	1.260,00	1.260,00	226,20	0,00	18,00
500	CREME DENTAL 70GR	33061000	060	5105	UND	500,0000	2,0400	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	DETERGENTE SÓLIDO 500GR	34022000	060	5105	PRC	500,0000	1,2500	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	EXTRATO DE TONIA FLORES	20012900	060	5105	SCM	500,0000	0,5200	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	MARMALETA DE MANDIOCA BRANCA 500GR	17019900	060	5102	PCT	500,0000	1,4800	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL 10KG	11010010	020	5102	PCT	200,0000	900,00	0,00	180.000,00	180.000,00	559,97	0,00	12,00
500	MEDÃO ABRIGADO TIPO 1 101,6	07153390	040	5102	PCT	500,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	LEITE CONDENSADO TIPO 1 400GR	11022000	020	5102	PCT	500,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	MAÇARRÃO COM OVOS 500GR	04022115	060	5105	PCT	500,0000	4,1000	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	OLEO DE SOJA REFINADO 1800ML	15029011	060	5105	PCT	500,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	PAPÉL HIGIENIZANTE TOALHA SIMPLES 470x60	48181000	060	5105	PCT	500,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	SABÃO EM PÓ 100GR	34011000	060	5102	UND	2.000,0000	0,5900	0,00	1.180,00	1.175,00	265,50	0,00	18,00
500	SABÃO EM PÓ 1KG	34022000	060	5105	PCT	500,0000	2,8600	0,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	SABONETE 50GR	33011100	060	5105	UND	1.000,0000	1,3400	0,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	SAL REFINADO 10KG	24010020	020	5102	PCT	500,0000	0,5800	0,00	290,00	112,78	20,50	0,00	18,00
500	SARDINHA ENLATADO 125GR	16041210	060	5105	LTA	500,0000	1,8500	0,00	925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	SELETA DE LEGUMES 150GR	20059000	060	5105	LTA	500,0000	1,7400	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300GR	21059021	060	5105	PCT	500,0000	0,7500	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
CONTRATO 642020 AF 4923020 EMPENHO 639510024

RESERVADO AO FISCO

0480 - Bs - 10995 - Cofins 64901

0510 - Bs - 10995 - 11.270.000 - ValCom - 11.270.000 - ISENTAÇÃO DE ICMS CONF. ANEXO I ART. 158, V, DO RICMS/SP

0520 - Bs - 10995 - 7000 - ValCom - 7000 - 00 - ISENTAÇÃO DEC. N. 803/18 DE 28/12/18

0530 - Bs - 10995 - 92500 - ValCom - 92500 - ICMS SUBST. DIR. ART. 113 RICMS

0540 - Bs - 10995 - 13.975.000 - ValCom - 13.975.000 - ICMS SUBST. TRID. ART. 113 RICMS

0550 - Bs - 10995 - 13.845.000 - ValCom - 13.845.000 - 19. ValCom - 768.81 - ValCom - 129.15 - B.C. RED-DEC. 52585 DE 28/12/17

0560 - Bs - 10995 - 1.475.000 - ValCom - 1.475.000 - ValCom - 265.50 - ARTIGO 14 DO ANEXO II RICMS SP

0570 - Bs - 10995 - 1.470.000 - ValCom - 1.470.000 - ValCom - 264,00 - B.C. TRIB. 10% LRF-10/2003/01

0580 - Bs - 10995 - 300,00 - ValCom - 372,71 - ValCom - 423,71 - ValCom - 49,00 - B.C. RED ANEXO II ART. 13 DO RICMS/SP

Finca 438 01

Termino

PC 173/20

BRM 2945/20

**ALMOXARIFADO**

DATA  
20 JUL. 2020

ENTRADA Nº  
2945

RESPONSÁVEL  
PREF. DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

TESTO E AUTORIZO O PAGAMENTO DO  
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL, PARA  
TODOS OS FINS E EFEITOS CONFORME  
DISPOE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  
VALINHOS 17 / 07 / 2020

*Dulce Maria de Paula Souza*  
Dulce Maria de Paula Souza  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária

FLS Nº	95	RUBRICA	2
PROCESSO Nº / ANO	173/2020		



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2007-53.437.315/0001-67-55-001-000.290.679-115.524.961-8	290679	4.00

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	290679	09/07/2020 00:00:00-03:00	10/07/2020 00:00:00-03:00	32.400,00

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
53.437.315/0001-67	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	275001195110	SP

## Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	MUNICIPIO DE VALINHOS		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.00	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MERCADORIAS ADQ TERC	1 - Saída		rFBZ8CAa+7Fmu1IR+nlbID7wqtK=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135200569236065	09/07/2020 às 15:12:44-03:00	09/07/2020 às 15:35:14

TESTO E AUTORIZO O PAGAMENTO DO  
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL, PARA  
TODOS OS FINS E EFEITOS CONFORME  
DISPOE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALINHOS 17/02/2000

*Dulce Maria de Paula Souza*  
Dulce Maria de Paula Souza  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária



ATESTO E AUTORIZO O PAGAMENTO DE  
ESTE DOCUMENTO FISCAL, PARA  
TODOS OS FINS E EFEITOS CONFORME  
DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALINHOS 13 108 2020

*Dulce Maria de Paula Souza*  
Dulce Maria de Paula Souza  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2008-53.437.315/0001-67-55-001-000.293.744-111.045.620-4	293744	4.00

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	293744	11/08/2020 00:00:00-03:00	12/08/2020 00:00:00-03:00	32.400,00

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
53.437.315/0001-67	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	275001195110	SP

## Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	MUNICIPIO DE VALINHOS		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.00	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MERCADORIAS ADQ TERC	1 - Saída		ZH+rB1aVVWeJ9++72LnPefvBwLs=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135200684238713	11/08/2020 às 09:16:51-03:00	11/08/2020 às 09:49:54

ESTO E AUTORIZO O PAGAMENTO DO  
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL, PARA  
TODOS OS FINS E EFEITOS CONFORME  
DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALINHOS 13 102 12000

*Dulce Maria de Paula Souza*  
Dulce Maria de Paula Souza  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

RUA SETE 159 - CENTRO - CORUMBATAI  
- SP - CEP: 13540-000  
Fone: (19)3577-9700  
www.joaofonso.com.br  
PAT. 080002948

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.297.189  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0953 4373 1500 0167 5500 1000 2971 8912 9101 0107

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA MERCADORIAS ADO TERCE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200817609970 16/09/2020 09:20:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

275001195110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

53.437.315/0001-67

RUBRICA

98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE VALINHOS

CNPJ / CPF

45.787.678/0001-02

DATA DA EMISSÃO

16/09/2020

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CARLOS, 301

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

13270-005

DATA DA SAÍDA

17/09/2020

UF

SP

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

VALINHOS

DUPLICATAS

Número 001

Vencimento 27/09/2020

Valor R\$ 19.440,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.576,95	424,95	0,00	0,00	1.056,04 (5,43 %)	19.440,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

O REMETENTE - ART. 127 P.14/RICMS

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CODIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

SP

CNPJ / CPF

53.437.315/0001-67

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CORUMBATAI

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

306

ESPEC

NFe

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.927,500

PESO LIQUIDO

4.927,500

DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ %		
									ICMS	IPI	
8000	AVIO C/ALAV. 190 CM LTO 400GR	18069000	060	5405	PCT	300,0000	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00
8229	ACQUA VAPORAL 100GR	17019900	060	5405	PCT	300,0000	0,00	705,00	0,00	0,00	0,00
8271	APROX. AGULHA 100GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8272	AVIÃO 100GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8273	AVIÃO 250GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8274	AVIÃO 400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8275	AVIÃO 600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8276	AVIÃO 800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8277	AVIÃO 1000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8278	AVIÃO 1200GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8279	AVIÃO 1400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8280	AVIÃO 1600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8281	AVIÃO 1800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8282	AVIÃO 2000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8283	AVIÃO 2200GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8284	AVIÃO 2400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8285	AVIÃO 2600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8286	AVIÃO 2800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8287	AVIÃO 3000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8288	AVIÃO 3200GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8289	AVIÃO 3400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8290	AVIÃO 3600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8291	AVIÃO 3800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8292	AVIÃO 4000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8293	AVIÃO 4200GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8294	AVIÃO 4400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8295	AVIÃO 4600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8296	AVIÃO 4800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8297	AVIÃO 5000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8298	AVIÃO 5200GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8299	AVIÃO 5400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8300	AVIÃO 5600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8301	AVIÃO 5800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8302	AVIÃO 6000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8303	AVIÃO 6200GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8304	AVIÃO 6400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8305	AVIÃO 6600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8306	AVIÃO 6800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8307	AVIÃO 7000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8308	AVIÃO 7200GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8309	AVIÃO 7400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8310	AVIÃO 7600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8311	AVIÃO 7800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8312	AVIÃO 8000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8313	AVIÃO 8200GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8314	AVIÃO 8400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8315	AVIÃO 8600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8316	AVIÃO 8800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8317	AVIÃO 9000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8318	AVIÃO 9200GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8319	AVIÃO 9400GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8320	AVIÃO 9600GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8321	AVIÃO 9800GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00
8322	AVIÃO 10000GR	10063021	040	5102	PCT	300,0000	13,7400	0,00	4.122,00	0,00	0,00

**SEÇÃO**  
**COMPRAS**  
**OK**  
**PROCESSADO**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATO 04/2020 - Nº 02/2020 - EMPENHO 039512020

6430 - PIS 54,51 - Cofins 18,42

ICST 0100 ValCont 8.570,00 ValCont 0,76200 - INSENTO DE ICMS COM ANEXO I ART 168 E 169 DO RICMS-SP

ICST 0100 ValCont 444,00 ValCont 0,44400 - ISENTO DE ICMS COM ANEXO I ART 168 E 169 DO RICMS-SP

ICST 0100 ValCont 577,00 ValCont 0,57700 - ICMS SUBST TRIB. ART 113 RICMS

ICST 0100 ValCont 8.987,00 ValCont 0,89870 - ICMS SUBST TRIB. ART 113 RICMS

ICST 0200 ValCont 1.100,00 ValCont 0,11000 - B.C. RED-DEC 52585 DE 28/12/07

ICST 0200 ValCont 885,00 ValCont 0,88500 - ART

**ATENÇÃO:** Antes de qualquer decisão, comunicar-se com a empresa - Telefone: 0800 77 000 37 com os responsáveis.

**TERMO DE RETORNO**  
**CÓDIGOS DE MOTIVOS**

- 01 - NFe emitida em desacordo com a legislação
- 02 - Mercadoria em desacordo com o pedido
- 03 - Fora do horário de recebimento
- 04 - Problemas relacionados ao veículo transportador
- 05 - Outras ocorrências, especificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RECUSA NO ATO DA ENTREGA**

Esta declaração torna válida o retorno da mercadoria, possibilitando assim, se creditar do ICMS debitado na saída (Art. 4º, Inc. IV, Livro I do RICMS/SP - Decreto 45.490/00 c.c Art.453, parágrafo único).

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

R.G. Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO E CARIMBO

ASSINATURA DO MOTORISTA

ATESTO E AUTORIZO O PAGAMENTO DO  
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL, PARA  
TODOS OS FINS E EFEITOS CONFORME  
DISPOE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALINHOS 22/10/2020

*Dulce Maria de Paula Souza*  
**Dulce Maria de Paula Souza**  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária

FLS Nº	99	RUBRICA	
PROCESSO Nº / ANO	173/2000		



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2009-53.437.315/0001-67-55-001-000.297.189-129.101.010-7	297189	4.00

### Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	297189	16/09/2020 00:00:00-03:00	17/09/2020 00:00:00-03:00	19.440,00

### Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
53.437.315/0001-67	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	275001195110	SP

### Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	MUNICIPIO DE VALINHOS		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

### Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.00	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MERCADORIAS ADQ TERC	1 - Saída		YcuTt3xyDSS+1J/ykdbby08Zx8U=

### Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135200817609970	16/09/2020 às 09:20:50-03:00	16/09/2020 às 09:49:05

### Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	COMERCIAL JOÃO AFONSO
CNPJ	Endereço
53.437.315/0001-67	RUA SETE, 159
Bairro / Distrito	CEP
CENTRO	13540-000
Município	Telefone
3512704 - CORUMBATAI	(19)3577-9700
UF	País
SP	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
275001195110	

ATESTO E AUTORIZO O PAGAMENTO DO  
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL, PARA  
TODOS OS FINS E EFEITOS CONFORME  
DISPOE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALINHOS 22 / 09 / 2020

  
*Dulce Maria de Paula Souza*  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária